

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e
Auditoria das Ações e Serviços de Saúde – CORAC

CONTRATUALIZAÇÃO

Maternidade-Escola Assis Chateaubriand

MEAC/CH-UFC/EBSERH

Convênio N° 04/2022

2022



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

EXTRATO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

01 Abr 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CONVÊNIO Nº. 04/2022-SMS.
PROCESSO Nº. P314458/2021.

Natureza do Ato:

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, VISANDO À INTEGRAÇÃO DA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND - MEAC À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA (CNPJ: 15.126.437/0014-68).

Do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto contratualizar serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, de Média e Alta Complexidade, ofertados pela MEAC, integrando-a na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do município de Fortaleza-Ce, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Fundamentação:

O presente Convênio tem fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; nº 8.666/93; Portarias de Consolidação GM/MS nº 01/2017, nº 02/2017, nº 03/2017 e nº 06/2017; Portaria nº 2839/2014; Portaria nº 2.251/2015; Lei Municipal que aprova o orçamento da saúde e demais normas legais que regem a espécie, e todas as portarias e regras do Ministério da Saúde que venham complementar ou substituir as atualmente existentes, aos quais as partes se obrigam.

Da Vigência e da Publicação:

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo Aditivo, conforme aplicação normativa atinente a matéria e a realização de novo Documento Descritivo, devendo ser publicado, em forma resumida de Extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

Dos Recursos Financeiros:

O valor global para contratualizar o referido serviço, encontra-se estimado na ordem de R\$ 35.735.355,84 (Trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 13.987.141,08 (Treze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e oito centavos) de recursos pré-fixados de fonte Federal para procedimentos ambulatoriais e hospitalares, de Média Complexidade; R\$ 19.508.294,76 (Dezenove milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) de recursos pré-fixados referentes aos incentivos de fonte Federal previstos em Portarias; e R\$ 2.239.920,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais) de recurso pré-fixado da fonte Estadual previstos para o Incentivo do Hospital Polo, conforme Resolução nº 53/2021 – CESAUC/CE.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

Da Dotação Orçamentária:

25901.10.302.0125.2540.0001.33.50.39.1.621.0000.00.00 - Contratualização de Ações e Serviços de Saúde – Rede Pública Federal, Estadual e Complementar.

Data:

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS;
OSWALDO DE JESUS FERREIRA - PRESIDENTE DA EBSEH;
GIUSEPPE CESARE GATTO - DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE;
CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR - SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO
HOSPITALAR DA UFC;
FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA - GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC.



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número P1P5DGWJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1254067 e código P1P5DGWJ

ASSINADO POR:

Assinado por: CICERO DOUGLAS SILVA RUFINO em 29/03/2022

CONVÊNIO nº 04/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, VISANDO À INTEGRAÇÃO DA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND - MEAC À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Município de Fortaleza por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 910 – Centro, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONVENIENTE** neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, RG nº [REDACTED] – SSP/CE, inscrita sob o CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta capital, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0014-68, com sede em Fortaleza/CE, sito a Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP 60.430-372, visando a integração da **MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND - MEAC** à Rede de Atenção à Saúde, doravante denominado **CONVENIADA**, neste ato representados, respectivamente, pelo Presidente **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, [REDACTED] engenheiro, RG nº [REDACTED], expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e [REDACTED], pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde **GIUSEPPE CESARE GATTO**, brasileiro, [REDACTED] médico, RG nº [REDACTED] / SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e [REDACTED], pelo Superintendente **CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR**, brasileiro, [REDACTED] médico, RG nº [REDACTED] / SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo Gerente de Atenção à Saúde **FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**, brasileiro, [REDACTED], médico, RG nº [REDACTED] / SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, em consonância com as Leis 8.666/93 e 13.303/16, o Anexo 2 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no SUS e com o Anexo XXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que estabelece as diretrizes para o convênio de hospitais no âmbito do SUS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto contratualizar serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares, de Média e Alta Complexidade, ofertados pela MEAC, integrando-a na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do município de Fortaleza-Ce, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Estes serviços serão regulados pela Central de Regulação do município de Fortaleza, a fim de atender as necessidades dos municípios de Fortaleza, e de referência expresso em Programação Pactuada Integrada (PPI), em Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS) ou em instrumento similar de pactuação vigente, fortalecendo a rede própria do SUS;

Serão considerados procedimentos aptos para pagamento, aqueles apresentados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), e ainda

regulados, confirmados e auditados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) do município de Fortaleza, conforme normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Convênio tem fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Leis Federais nº 8.080/90; nº 8.142/90; nº 8.666/93; Portarias de Consolidação GM/MS nº 01/2017, nº 02/2017, nº 03/2017 e nº 06/2017; Portaria nº 2839/2014; Portaria nº 2.251/2015; Lei Municipal que aprova o orçamento da saúde e demais normas legais que regem a espécie, e todas as portarias e regras do Ministério da Saúde que venham complementar ou substituir as atualmente existentes, aos quais as partes se obrigam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, as partes deverão observar as seguintes **condições gerais**, no que couber:

I. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS e aos compromissos estabelecidos entre as partes deverão estar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população;

II. Os serviços contratualizados serão destinados prioritariamente aos municípios de Fortaleza/CE, exceto quando pactuados por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), da Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS), ou instrumento similar de pactuação vigente;

III. Os serviços e atividades pactuados e formalizados no presente instrumento serão especificados no Documento Descritivo, parte integrante e indissociável deste Convênio, por meio de ações e metas qualitativas e quantitativas relativas à Assistência à Saúde, Gestão, Ensino e Pesquisa, e Avaliação;

IV. As partes deverão manter as condições pactuadas durante toda a vigência do convênio, não sendo admitida a ampliação ou redução de serviços sem a autorização das partes envolvidas;

V. A inserção do Conveniado nas redes temáticas de atenção à saúde, prioritárias do SUS, deverá ocorrer de acordo com o perfil assistencial do mesmo, com as necessidades de saúde da população e com a pactuação com a gestão do SUS, cujas metas estarão contempladas no Documento Descritivo deste Convênio;

VI. A conveniada deverá seguir os valores definidos na tabela do SIGTAP – SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela do Sistema Único de Saúde) do Ministério da Saúde, para execução dos serviços contratualizados;

VII. Manter atualizado os profissionais atuantes no serviço e a capacidade instalada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) e estar em dia com as obrigações dos respectivos conselhos de classe;

VIII. O monitoramento e avaliação deste Convênio deverão ser realizados, de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS;

IX. O acesso às ações e serviços de saúde deverá ser organizado em consonância com a regionalização e com as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), respeitadas as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e da Comissão Intergestores Regional (CIR);

X. A seleção e padronização de medicamentos, indicados para o tratamento de doenças ou agravos no âmbito do SUS, deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e demais regramentos correlatos;

XI. A utilização de órteses, próteses e materiais especiais deve estar consonante com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, considerando as metas pactuadas neste Convênio e ter a sua operacionalização acompanhada por uma Comissão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais instituída pelo CONVENIADO, e não interferindo nas diretrizes do

Ministério da saúde e nas ações realizadas pela auditoria da SMS de Fortaleza;

XII. O modelo de atenção à saúde, no âmbito da assistência hospitalar e ambulatorial, deverá ser centrado no cuidado ao usuário, de forma horizontalizada, multiprofissional e interdisciplinar, organizada por linhas de cuidado, com apoio matricial entre as equipes assistenciais, consideradas as necessidades de saúde da população;

XIII. O acesso à assistência hospitalar e ambulatorial deverá ser realizado de forma regulada pela SMS, por meio da Central de Regulação do município de Fortaleza (CECIR), utilizando-se de protocolos, assegurando equidade e transparência, priorizado por meio de critérios que avalie riscos e vulnerabilidades, em consonância com a Política Nacional de Regulação do SUS, e as diretrizes da CECIR;

XIV. A continuidade do cuidado deverá ser garantida por meio da articulação do hospital com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a alta regulada, respeitadas as pactuações com o(s) gestor(es) do SUS;

XV. A instituição se responsabilizará em enviar, mensalmente, conforme cronograma pré-definido, a agenda de oferta de vagas para validação da Central de Regulação do município de Fortaleza. Após a operação desta, especialmente no que tange à distribuição de vagas iniciais e restritas, as agendas serão inseridas no sistema FASTMEDIC pela própria Central de Regulação do município de Fortaleza, cabendo a esta o seu gerenciamento, salvo em situações de excepcionalidades definidas pela SMS;

XVI. O Relatório de Produção Mensal será entregue na Célula de Controle e Avaliação de Sistemas, Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com calendário publicado no site da SMS e normas definida pela SMS Fortaleza;

XVII. Serão considerados procedimentos aptos para pagamento, aqueles apresentados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de informação Hospitalar (SIH/SUS), e ainda regulados, confirmados e auditados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) do município de Fortaleza, conforme normas técnicas vigentes; vale ressaltar que os procedimentos realizados em grupos devem ser registrados em BPA consolidado, e procedimentos individuais em BPA individualizado. Ambos deverão ser comprovados com a devida assinatura diária do usuário, assim como, assinatura e carimbo dos profissionais;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

São responsabilidades comuns dos partícipes:

I. Elaboração do Documento Descritivo como parte integrante deste Convênio;

II. Aprimoramento da atenção à saúde pela implementação da continuidade do cuidado a ser garantida por meio da articulação do Conveniado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), da implementação de mecanismos que assegurem a referência e a contrarreferência reguladas, respeitadas as pactuações com o(s) gestor(es) do SUS;

III. Desenvolver atividades de transferência de conhecimentos entre as partes, favorecendo atividades de ensino e pesquisa com vistas ao fortalecimento dos serviços do Sistema Local da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA SMS/FORTALEZA

A Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, além das outras obrigações contidas neste instrumento, por determinação legal e das previstas e outras cláusulas, obrigar-se-á:

I. Favorecer a execução dos serviços contratualizados, conforme pactuações na CIB e/ou CIR, bem como descritos nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas, na Programação Pactuada Integrada (PPI), na Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS) ou instrumento similar de pactuação vigente;

II. Definir as ações e serviços a serem contratualizadas de acordo com o perfil assistencial e com a capacidade operacional do Conveniado, consideradas as necessidades epidemiológicas e sociodemográficas

da população local e de referência (PPI), conforme pactuações na CIB e CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

III. Estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência (alta regulada) de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

IV. Regular o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

V. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);

VI. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratados, por meio de:

- a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar;
- b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do Conveniado e de acordo com o previsto neste Convênio;
- c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos; e
- d) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida neste Convênio;

VII. Alimentar os sistemas de informação disponíveis para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos deste convênio por meio de indicadores gerais; de redes temáticas e de segurança do paciente, no que se refere às informações do Conveniado;

VIII. Disponibilizar para o Hospital, o acesso aos sistemas informatizados de regulação da SMS – Sistema Fastmedic, treinamentos e possibilidade de integração/barramento com o sistema específico de informação dos Hospitais Universitários – AGHU;

IX. Colaborar no apoio e priorização de vagas em outros hospitais da rede para a regulação de recém-nascidos de médio risco (UCINCo), por meio da Central da Regulação do Município, com o objetivo de manter a capacidade instalada nessas áreas de acordo com o preconizado pela vigilância sanitária, considerando os critérios que expõem esses pacientes a maiores riscos e vulnerabilidades decorrentes do extrapolamento da capacidade operacional do hospital;

X. Colaborar no apoio e priorização de vagas em outros hospitais da rede para a regulação de gestantes de risco habitual, por meio da Central da Regulação do Município, com o objetivo de manter a capacidade instalada nessas áreas de acordo com o preconizado pela vigilância sanitária, considerando os critérios que expõem esses pacientes a maiores riscos e vulnerabilidades decorrentes do extrapolamento da capacidade operacional do hospital;

XI. Acompanhar, controlar, avaliar, fiscalizar e auditar as ações e os serviços contratualizados no Convênio.

XII. Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela conveniada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

No eixo da Assistência, são responsabilidades da MEAC

I. Garantir a prestação de ações e serviços ao SUS, nas suas especialidades, conforme previsto no Documento Descritivo, integrante deste Convênio, zelando pela qualidade e pela resolutividade da assistência, não podendo cobrar do paciente ou de seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio, e responsabilizando-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio;

II. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados em evidências científicas e pactuados com o gestor local;

III. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contra referência, pactuados com o gestor do SUS com vistas à otimização do acesso dos usuários e a adequada utilização de leitos hospitalares, consultas, terapias, exames de

apoio diagnóstico e do que mais couber estando obrigado a responder em formulário próprio do hospital ou Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

IV. Promover a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), sendo obrigatório o registro no sistema de regulação vigente, em tempo real da alta do paciente;

V. Implementar o Programa de Segurança do Paciente estabelecido pelo SUS, com enfoque nos Núcleos, Planos e Protocolos de Segurança do Paciente (vide Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017);

VI. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

VII. Garantir assistência igualitária e equitativa, sem discriminação de qualquer natureza;

VIII. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo, e conforme carga horária prevista no CNES;

IX. Promover a visita ampliada para os usuários internados, de acordo com as normas de segurança da instituição;

X. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XI. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XII. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XIII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com normativas específicas;

XIV. Disponibilizar o acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;

XV. Manter o serviço de urgência e emergência em ginecologia e obstetrícia, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, considerando critérios que avaliem riscos, vulnerabilidades e capacidade operacional do hospital;

XVI. Realizar atendimento somente após a regulação do paciente pela Central de Regulação do Município de Fortaleza, por meio do Sistema FASTMEDIC, ambiente municipal, e/ou outros que possam ser implantados pela gestão municipal de saúde, submetendo-se às normas e protocolos da Central de Regulação do Município de Fortaleza e garantindo o acesso aos serviços pactuados e contratualizados;

XVII. Identificar corretamente o usuário, bem como comprovar sua procedência. Seguir as diretrizes legais no que tange a solicitação, preenchimento e autorização de APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) e AIH (Autorização de Internação Hospitalar), além de comprovar a entrega de medicamentos para tratamento junto ao prontuário do paciente, se aplicável;

XVIII. Todas as APAC's e as AIH's deverão ser carimbadas e assinadas pelo médico solicitante, endossadas pelo carimbo e assinatura da direção técnica/clínica da Instituição conveniada e do auditor da SMS do município de Fortaleza;

XIX. Manter disponível e atualizado o prontuário individualizado do usuário do SUS, contemplando os dados de identificação, os registros de avaliação clínica, indicações terapêuticas, exames e evoluções referentes aos atendimentos hospitalares/ambulatoriais, mantendo-os disponíveis para avaliação e auditoria a qualquer tempo pela SMS;

XX. Os procedimentos realizados individualmente devem ser registrados em BPA individualizado e os procedimentos realizados em grupo devem ser registrados em BPA consolidado; ambos devem ser comprovados com a devida assinatura e carimbo dos profissionais.

XXI. Arcar com os materiais de consumo, equipamentos, profissionais, insumos e demais elementos necessários à execução dos serviços prestados;

XXII. Dimensionar os serviços de acordo com as atividades propostas, aparelhos e equipamentos existentes, número de atendimentos realizados e número de profissionais existentes;

XXIII. Disponibilizar os recursos humanos conforme diretrizes legais e capacidade instalada compatível com os serviços contratualizados, mantendo obrigatoriamente o CNES atualizado;

XXIV. Promoção da educação permanente de recursos humanos da saúde pela criação de mecanismos que visem à inserção de alunos da Universidade Federal do Ceará e de profissionais de saúde do Conveniado na rede de atenção à saúde, com vistas ao desenvolvimento de atividades de formação profissional, ensino e pesquisa;

XXV. Garantir que a execução dos procedimentos cirúrgicos seja feito através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

XXVI. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria Municipal da Saúde – SMS FORTALEZA;

XXVII. Esclarecer ao paciente ou ao seu responsável legal sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e justificar ao mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional à execução dos procedimentos previstos neste convênio;

XXVIII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXIX. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XXX. Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de riscos;

XXXI. Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

XXXII. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, embasados em evidências científicas e pactuados com o gestor local, para a correta prestação dos serviços;

XXXIII. Garantir a acessibilidade, de acordo com a legislação específica vigente, em especial o Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, e a NBR 9050/04 da ABNT ou a legislação e/ou normatização que vier a substituí-los;

XXXIV. 34. Disponibilizar recepção única de atendimento aos usuários, independente da sua categoria de plano assistencial de Saúde, bem como atendimento prestado.

No eixo da Gestão, são responsabilidades da MEAC:

I. Cumprir as metas e compromissos pactuados e estabelecidos no Documento Descritivo, parte integrante deste Convênio, colocando à disposição do gestor público da saúde, para regulação, a capacidade instalada contratualizada;

II. Manter, durante toda a execução do convênio em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo;

III. Todos os encargos decorrentes do convênio são de responsabilidade do Conveniado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde;

IV. Informar aos trabalhadores, incluído os integrantes do corpo clínico, os compromissos e metas do convênio, implementando dispositivos para seu fiel cumprimento;

V. Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor municipal, observando a pactuação da oferta para consumo interno;

VI. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados;

VII. Apresentar a Secretaria Municipal da Saúde, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações legais, tributárias legalmente exigidas;

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros;

- IX. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores;
- X. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- XI. Disponibilizar todos os exames complementares de média complexidade em estrutura própria ou terceirizada, conforme contratualizado.
- XII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- XIII. Garantir o funcionamento permanente e de forma integrada das Comissões Técnicas Assessoras, conforme a legislação vigente;
- XIV. Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina, Fisioterapia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social e os demais pertinentes;
- XV. Divulgar a composição das equipes assistenciais e da equipe dirigente do Conveniado aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XVI. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XVII. Registrar e apresentar, de forma regular e sistemática, a totalidade dos dados de produção do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informação de produção de serviços, ou de monitoramento hospitalar, que venham a ser implementados no âmbito do SUS para apresentação da produção mensal, que será avaliado e auditado. Só serão acatados aqueles regulados pela Central de Regulação de Fortaleza;
- XVIII. O Relatório de Produção Mensal deverá ser entregue na Célula de Controle e Avaliação dos Sistemas, Ações e Serviços de Saúde (CECAV/CORAC/SMS) da SMS Fortaleza, seguindo calendário do Ministério da Saúde, em que a CECAP elabora calendário e divulga aos prestadores, e normas definidas pela SMS e MS;
- XIX. Disponibilizar os dados e informações para o gestor local e atualizar os sistemas nacionais de informação em saúde, de alimentação obrigatória, tais como: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) conforme fluxo e periodicidade definidos pela SMS-Fortaleza;
- XX. Manter atualizado os profissionais atuantes no serviço e a capacidade instalada no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) e estar em dia com as obrigações dos respectivos conselhos de classe;
- XXI. Integrar-se aos Sistemas de Regulação do SUS, submetendo-se às normas e protocolos da Central de Regulação do município de Fortaleza e outros que possam ser implantados pela gestão municipal de saúde, garantindo o acesso aos serviços pactuados e contratados.
- XXII. Alimentar o sistema Fastmedic, relacionado às atividades de regulação adotada pela SMS-Fortaleza;
- XXIII. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- XXIV. Comunicar à SMS, por escrito, a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos, necessidade de adequação da estrutura para o atendimento de normas sanitárias ou ampliação de serviços, com as respectivas propostas de solução, que deverão ser pactuadas com SMS, visando a não interrupção da assistência;
- XXV. Nos casos em que algum dos serviços mencionados for terceirizado, deverá ser apresentado o contrato entre o prestador de serviços e o serviço terceirizado, assim como a sua respectiva informação no CNES;

XXVI. Participar de fóruns, comitês, câmaras técnicas e demais espaços de gestão instituídos e pactuados com o gestor local do SUS;

XXVII. A Instituição deverá receber os pacientes encaminhados pela Central de Regulação do Município de Fortaleza, por meio do Sistema FASTMEDIC ambiente municipal, independente da instituição de saúde de origem dos mesmos, salvo exceções das demandas de vaga zero;

XXVIII. Manter em arquivo, junto ao prontuário do paciente, a APAC e/ou AIH e todas as documentações pertinentes à mesma, conforme previsto na legislação vigente, que dispõe sobre a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes;

XXIX. Permitir que a comissão designada pela conveniente realize o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

XXX. Cumprir o estabelecimento na Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, ou outros dispositivos legais que venha substituí-la ou complementá-la.

No eixo do Ensino e Pesquisa, são responsabilidades da MEAC:

- I. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, em conformidade com os requisitos de certificação da MEAC como Hospital de Ensino, e considerando o art. 207 da Constituição Federal que dispõe sobre a autonomia universitária;
- III. Oferecer formação e qualificação para os profissionais de acordo com as necessidades de saúde e com as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e pactuações com o gestor da saúde;
- IV. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- V. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público local;
- VI. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com gestor público de saúde local;
- VII. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;
- VIII. Cumprir requisitos estabelecidos em atos normativos específicos referentes à condição de hospital de ensino certificado.

No eixo da Avaliação, são responsabilidades da MEAC:

- I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e a resolutividade das ações e serviços de saúde por meio de indicadores estabelecidos no Documento Descritivo;
- II. Realizar a avaliação da satisfação dos usuários e dos seus acompanhantes;
- III. Realizar a avaliação da satisfação dos profissionais que estão a serviço do Conveniado;
- IV. Participar de processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V. Realizar auditoria para monitoramento da qualidade dos registros assistência e do controle de riscos;
- VI. Monitorar a execução orçamentária e financeira e produção assistencial, conforme previsto no instrumento formal de contratualização;
- VII. Monitorar a produção assistencial estimada neste Convênio;

VIII. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos em portarias específicas das Redes temáticas de Atenção à Saúde, conforme a inserção da MEAC em cada rede.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste Convênio e condição de sua eficácia, é instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa estabelecidos e acordados neste Convênio e deverá ser elaborado conjuntamente pelo Conveniado e pela Conveniente, devendo ter vigência de 12 (doze) meses e renovação após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes e mediante a celebração de um aditivo ao Convênio.

O Documento Descritivo deverá conter:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, e avaliação, a serem prestados pelo Conveniado;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços conveniados;
- IV. s indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros mensais e anuais, e respectivas fontes, quais sejam, federal e estadual, envolvidas nesta contratualização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global para contratualizar o referido serviço, encontra-se estimado na ordem de R\$ 35.735.355,84 (Trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 13.987.141,08 (Treze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e oito centavos) de recursos pré-fixados de fonte Federal para procedimentos ambulatoriais e hospitalares, de Média Complexidade; R\$ 19.508.294,76 (Dezenove milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) de recursos pré-fixados referentes aos incentivos de fonte Federal previstos em Portarias; e R\$ 2.239.920,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais) de recurso pré-fixado da fonte Estadual previstos para o Incentivo do Hospital Polo, conforme Resolução nº 53/2021 – CESAUC/CE, como demonstrado na planilha abaixo:

RECURSO FEDERAL – FUNDO NACIONAL DA SAÚDE (FNS)	VALOR ANUAL
MÉDIA COMPLEXIDADE – PRÉ-FIXADO	R\$ 13.987.141,08
INCENTIVOS FEDERAIS – PRÉ-FIXADO	R\$ 19.508.294,76
TOTAL RECURSO FEDERAL (FNS)	R\$ 33.495.435,84
RECURSO ESTADUAL	VALOR ANUAL
ICENTIVO ESTADUAL – PRÉ FIXADO	R\$ 2.239.920,00
TOTAL RECURSO ESTADUAL	R\$ 2.239.920,00
TOTAL GLOBAL DO CONVÊNIO	R\$ 35.735.355,84

A despesa decorrente dessa contratualização correrá por conta de limites de metas físicas e financeiras, na qual a remuneração dos serviços dar-se-á por valores pré-fixado, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. VALOR PRÉ-FIXADO – FONTE FEDERAL, composto por:

a) Serviços de média complexidade (ambulatorial e hospitalar). O valor mensal será de R\$ 1.165.595,09 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

b) Incentivos financeiros previstos em Portarias, no valor mensal de R\$ 1.625.691,23 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

Neste sentido, o valor total da parcela a ser repassado mensalmente pelo Fundo Nacional da Saúde (FNS) será de R\$ 2.791.286,32.

O repasse do valor pré-fixado vincula-se ao alcance das metas qualitativas e quantitativas, conforme detalhado na Programação Orçamentária da Minuta e no Documento Descritivo considerando a seguinte composição:

a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, considerando os quadros abaixo para a avaliação do desempenho das metas qualitativas:

Metas Qualitativas		
	Pontuação Máxima	Média da Pontuação obtida no bimestral
Indicadores de Assistência	45	
Indicadores de Gestão	10	
Indicadores de Ensino/Pesquisa	15	
Indicadores de Avaliação	30	
Desempenho Geral das Metas Qualitativas	Pontuação Máxima	Soma da Média da Pontuação obtida no bimestre
	100	

Depois de calculado o desempenho geral das metas qualitativas (soma da média da pontuação obtida no bimestre, identificar-se-á sua faixa de correspondência de pontos no quadro abaixo, para que então seja definido o valor referente ao desempenho das metas qualitativas do MEAC.

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL
80 a 100 pontos	40% do valor Pré-Fixado
50 a 79 pontos	37% do valor Pré-Fixado
40 a 49 pontos	34% do valor Pré-Fixado
Abaixo de 40 pontos	31% do valor Pré-Fixado

b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, excetuando os incentivos, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das metas quantitativas discriminadas no documento descritivo, considerando os quadros abaixo para a avaliação do desempenho das metas quantitativas da MEAC.

DESEMPENHO GERAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – METAS QUANTITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL
80% a 100%	60% do valor Pré-Fixado
50 a 79%	57% do valor Pré-Fixado
40 a 49%	54% do valor Pré-Fixado
Abaixo de 40%	51% do valor Pré-Fixado

§1º Os valores decorrentes de produção executada deverão ser aprovados pelo gestor municipal e repassados ao prestador por meio de transferência do FNS ao MEAC.

§2º. Os valores que compõem este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre a SMS/Fortaleza e a MEAC, com base na avaliação das metas pactuadas no Documento Descritivo, mediante a celebração de termo aditivo e disponibilidade orçamentária.

§3º. Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços, objeto deste Convênio, serão remunerados segundo dados constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e

OPM do Sistema Único de Saúde - SIGTAP/SUS. Quando da sua atualização, e se for pertinente, deverá ser realizado apostilamento ou Termo Aditivo, quando couber.

§4º. Caso o Ministério da Saúde publique políticas específicas que remunerem, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), procedimentos constantes no Documento Descritivo, a SMS Fortaleza poderá adotar providências administrativas para a utilização de APAC e/ou AIH com numeração/seriação especial que permitam o processamento junto ao Ministério da Saúde.

§5º Após a celebração do presente Convênio, bem como no caso de termos aditivos, a SMS deverá enviar cópia deste à Coordenação-Geral de Sistemas e Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, a fim de que sejam tomadas as providências para regularização e/ou atualização dos repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde, diretamente a Unidade Gestora da MEAC.

§6º. Os repasses referidos neste Convênio deverão ocorrer para a Ebserh Sede - UG nº 155007 / Gestão nº 26443, conforme Art. 2º do Decreto Nº 825, de 28 de maio de 1993, o qual o FNS optou por centralizar a movimentação do orçamento relativo à produção SUS dos hospitais universitários filiados à EBSEH na unidade gestora - UG da sede (155007), uma vez que são todos componentes de uma mesma gestão, esta, por sua vez, se responsabiliza pela distribuição dos créditos, conforme os dados de produção lançados no SISGERF pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC/MS.

§7º Quaisquer penalidades financeiras impostas pela SMS à MEAC, por força do descumprimento das metas quantitativas ou qualitativas descritas no Documento Descritivo, serão encaminhadas ao Ministério da Saúde e incidirão sobre as parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes ao da análise bimestral realizada cabendo devolução de recursos pelo ente conveniado sempre que identificado repasse a maior do que o executado no alcance das metas.

§8º. Os valores decorrentes de incentivos financeiros deverão ser repassados de forma regular e automática à Unidade Gestora da MEAC, devendo observar aos regramentos próprios eventualmente estabelecidos as portarias específicas; e quando de não cumprimento das diretrizes que compõem as referidas legislações, caso o repasse seja identificado como indevido, os valores respectivos deverão ser devolvidos ao FMS.

§9º. Serão considerados procedimentos aptos para pagamento, aqueles apresentados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de informação Hospitalar (SIH/SUS), e ainda regulados, confirmados e auditados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) do município de Fortaleza, conforme normas técnicas vigentes.

§10º. Os recursos destinados ao custeio dos serviços conveniados originar-se-ão do Fundo Nacional de Saúde-FNS e compõe o TETO MAC de Fortaleza. Serão pagos mensalmente, conforme normativa de financiamento dos Hospitais Federais MEC, sendo descontado do TETO MAC de Fortaleza o valor informado pelo município na parcela pré-fixada e no valor obtido pelos processamentos das faturas SIA e SIH na média complexidade, na forma explicitada a seguir:

a) R\$ 122.659,57 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), originários do FNS/TETO MAC de Fortaleza correspondente ao valor contratualizado junto a MEAC referentes aos procedimentos ambulatoriais (SIA) de Média Complexidade, a serem repassados mensalmente;

b) R\$ 1.042.935,52 (Um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), originários do FNS/TETO MAC de Fortaleza correspondente ao valor contratualizado junto a MEAC referentes aos procedimentos hospitalares (SIH) de Média Complexidade, a serem repassados mensalmente;

c) R\$ 229.376,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, trezentos e setenta e seis reais) originários de repasse do Ministério da Saúde referente ao FINDESP (Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e pesquisa). Portaria nº 1.480/1999;

d) R\$ 157.774,93 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), originários do FNS/TETO MAC de Fortaleza, a título de (Incentivo de qualificação da Gestão Hospitalar-IGH) em conformidade com a portaria nº 2.925, de 01 novembro de 2017;

e) R\$ 163.837,51 (Cento e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos) originários do FNS/TETO MAC de Fortaleza, referente aos recursos REHUF para os Hospitais Federais conforme portaria ministerial nº 1929 de 19 de julho de 2010;

f) R\$ 1.021.775,70 (Um Milhão e Vinte e Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), originários do FNS/TETO MEAC de Fortaleza referentes ao Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde (Rede Cegonha), em conformidade com as portarias GM/MS nº 1.286 de 22 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Ceará, portaria nº 729, de 17 de agosto de 2015 que habilita a MEAC como referência na atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco, a portaria nº 2.609 de 02 de outubro de 2019 que habilita a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera da MEAC, e a portaria 1.028 de 05 de junho de 2017 que habilita o Centro de Parto Normal da MEAC, estando o repasse condicionado ao cumprimento das metas estipuladas em Portaria, sendo 40% do repasse atrelado ao cumprimento das metas qualitativas e 60% condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, explicitadas no documento descritivo;

g) R\$ 2.918,76 (Dois mil e novecentos e dezoito reais, e setenta e seis centavos), originários do FNS/TETO MEAC de Fortaleza referentes ao Incentivo Hospital Amigo da Criança conforme portaria nº 2.009, de 29 de julho de 2019;

h) R\$ 50.008,33 originários do FNS/TETO MEAC de Fortaleza referente ao Programa Interministerial de reforço e Manutenção dos Hospitais Universitários conforme portaria MS nº 24/05/2005.

II. VALOR PRÉ-FIXADO – FONTE ESTADUAL:

Ainda para execução do presente Convênio, será destinado mensalmente o valor de R\$ 186.660,00, referente ao Incentivo do Hospital Polo, previsto na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte (Resolução Nº 53/2021 - CESAUC/CE).

O recurso referente ao Incentivo do Hospital Polo será originário do Fundo Estadual de Saúde do Ceará, em conformidade com a Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte, desde que efetivamente integralizados ao Fundo Municipal da Saúde.

Neste sentido, o valor mensal global estimado para a execução deste Convênio será de R\$ 2.977.946,32, representando a somatória dos Recursos Federal e Estadual, conforme discriminados na Programação Orçamentária constante no quadro a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MÉDIA COMPLEXIDADE - PRÉ-FIXADO – FONTE FEDERAL	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	122.659,57	1.471.914,84
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	1.042.935,52	12.515.226,24
SUBTOTAL	1.165.595,09	13.987.141,08
INCENTIVOS FEDERAIS – PRÉ-FIXADO – FONTE FEDERAL	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
IAC	157.774,93	1.893.299,16
FIDEPS	229.376,00	2.752.512,00
REHUF	163.837,51	1.966.050,12
INTERMINISTERIAL	50.008,33	600.099,96
INCENTIVO REDES TEMÁTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE (REDE CEGONHA)	1.021.775,70	12.261.308,40
INCENTIVO HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	2.918,76	35.025,12
SUBTOTAL	1.625.691,23	19.508.294,76
TOTAL RECURSO FEDERAL (FONTE FEDERAL – FNS)	2.791.286,32	33.495.435,84
INCENTIVO ESTADUAL - PRÉ-FIXADO – FONTE ESTADUAL	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
RECURSOS FINANCEIROS - HOSPITAL POLO	186.660,00	2.239.920,00
TOTAL RECURSO ESTADUAL	186.660,00	2.239.920,00
TOTAL GLOBAL DO CONVÊNIO	2.977.946,32	35.735.355,84

RECURSO FEDERAL	VALOR ANUAL
MÉDIA COMPLEXIDADE – PRÉ-FIXADO	R\$ 13.987.141,08
INCENTIVOS FEDERAIS – PRÉ-FIXADO	R\$ 19.508.294,76
TOTAL RECURSO FEDERAL (FNS)	R\$ 33.495.435,84
RECURSO ESTADUAL	VALOR ANUAL
INCENTIVO ESTADUAL – PRÉ-FIXADO	R\$ 2.239.920,00
TOTAL RECURSO ESTADUAL	R\$ 2.239.920,00
TOTAL GLOBAL DO CONVÊNIO	R\$ 35.735.355,84

§11º. Dessa forma, para a execução do presente Convênio, serão destinados anualmente, e repassados em parcelas mensais, recursos financeiros da fonte Federal no total de até R\$ 13.987.141,08, em montante composto de valores pré-fixados correspondentes à Assistência de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, R\$ 19.508.294,76 correspondente aos Incentivos de Custeio de Fonte Federal, a serem retidos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Município de Fortaleza pelo FNS e repassados para a Unidade Gestora da MEAC, em percentuais estabelecidos conforme alcance de metas pactuadas, totalizando R\$ 33.495.435,84.

§12º. Ainda para execução do presente Convênio, será destinado anualmente o valor de R\$ 2.239.920,00, referente ao Incentivo do Hospital Polo, previsto na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte (Resolução Nº 53/2021 - CESAUC/CE), condicionado o pagamento ao repasse pelo Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), podendo sofrer variabilidade, conforme monitoramento realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

§13º. Sendo assim, o valor global do Convênio será de R\$ 35.735.355,84.

§14º. Caso sejam instituídos novos incentivos financeiros, ou outra necessidade de repasse, de responsabilidade da Secretaria Estadual da Saúde do Ceará ou da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, os valores poderão ser transferidos à Unidade Gestora da MEAC por meio do fundo municipal de saúde do município de Fortaleza, quando pertinente.

§15º. As metas físicas e financeiras correspondentes aos procedimentos especiais e secundários (conforme tabela 5.1.2 do Documento Descritivo) não deverão ser considerados individualmente para efeitos de alcance de metas ou análise de desempenho do convênio, uma vez que deverão apenas compor a produção hospitalar total, a qual é o objeto principal para as referidas análises.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução deste instrumento deverá ser observada a seguinte classificação orçamentária:

- 25901.10.302.0125.2540.0001.33.50.39.1.621.0000.00.00 - Contratualização de Ações e Serviços de Saúde – Rede Pública Federal, Estadual e Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO (CAC)

A execução deste Convênio será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo Conveniado e registrados nos sistemas

nacionais de informação, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

§ 1º. A CAC será instituída mediante ato da Conveniente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Convênio, com publicação em diário oficial do CONVENIENTE ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

I. 06 (seis) representantes (03 titulares e 03 suplentes) da SMS de Fortaleza;

II. 06 (seis) representantes (03 titulares e 03 suplentes) do MEAC.

§ 2º. A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;

II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do Conveniado no processo avaliativo de execução das metas; e

III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

§ 3º. A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

§ 4º. A MEAC deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.

§ 5º. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Convênio, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SMS de Fortaleza.

§ 7º. É de responsabilidade da MEAC, manter em atividade, regular e permanente, seus representantes na Comissão de Acompanhamento do Convênio.

§ 8º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

§ 9º A atuação da Comissão de Acompanhamento (CAC) não interfere nas atribuições legais das ações de controle, avaliação, regulação e auditoria da SMS. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS poderá fiscalizar por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio; a capacidade institucional e a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

§ 10º A Secretaria poderá convocar a presença de representante da Conveniada, quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto.

§ 11º A SMS poderá realizar ações de controle, avaliação, regulação e auditoria, a qualquer tempo, devendo o prestador garantir o livre acesso às dependências e documentos solicitados.

§ 12º A fiscalização compreenderá, também, a verificação dos resultados dos referidos procedimentos, dados estes evidenciados pela Regulação do município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, monitoramento e fiscalização da execução do presente CONVÊNIO ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, sendo acompanhado pela Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde – CORAC/SMS, na pessoa do Sr. RUI DE GOUVEIA SOARES NETO, matrícula nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], portador do endereço eletrônico: [REDACTED], doravante denominado **GESTOR** do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO

O Conveniado é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrente de ação voluntária, ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito regresso.

§ 1º. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONVENIADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Convênios Administrativos.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Documento Descritivo, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. De comum acordo entre as partes, desde que a intenção de rescindir seja precedida de denúncia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II. Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couber as Leis 8.666/93, 13.303/16, 9.794/99 e o Regulamento de Licitações e Convênios da EBSEH – RLCE.

III. Unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. Judicialmente, nos termos da legislação. (Art. 109, inciso I, da Constituição federal)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados, a partir de 07 de dezembro de 2021 até a data de assinatura do presente instrumento, os serviços autorizados, prestados e pagos, em conformidade com o Contrato nº 376/2016, visto não ter havido solução de continuidade na prestação desses serviços, dado que são de relevância pública e essenciais e cuja constatação de realização é possível obter em consulta nas bases de dados oficiais do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo Aditivo, conforme aplicação normativa atinente a matéria e a realização de novo Documento Descritivo, devendo ser publicado, em forma resumida de Extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

§ 1º. É obrigatória a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos no Diário Oficial do Município de Fortaleza-CE ou em instrumentos correlatos.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de Convênio ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8666/93, (conforme art. 61 da Lei 8666/93).

§ 2º. Após o prazo de 12 (doze) meses deverá ser firmado um Termo Aditivo ao Convênio para garantir a continuidade das ações e serviços prestados.

E por estarem assim justos e convenientes, os partícipes firmam o presente Convênio, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

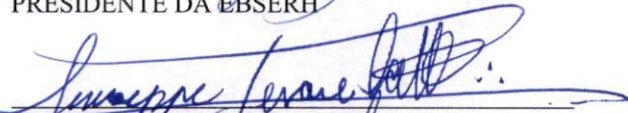
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

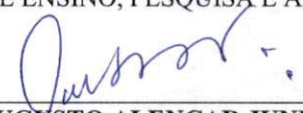
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

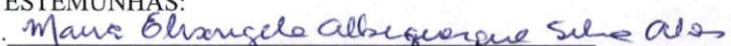

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
PRESIDENTE DA EBSEH

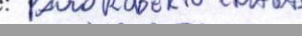

GIUSEPPE CESARE GATTO
DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE


CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR
SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC


FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **MARIA EUSÂNGELA ALBUQUERQUE SILVA ALVES**
CPF: 

2. 
Nome: **PAULO ROBERTO CHAGAS DA RÊGO**
CPF: 



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QFQ5BTIZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1251964 e código QFQ5BTIZ

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 29/03/2022



DOCUMENTO DESCRITIVO

Parte integrante da contratualização entre a Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH), que contém:

- I. A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no presente instrumento formal de contratualização;
- II. As ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação, a serem prestados pelo hospital;
- III. As metas quantitativas e qualitativas relativas à prestação das ações e serviços contratados;
- IV. Os indicadores, parâmetros e metodologia para avaliação das metas, assim como os percentuais de repasses de recursos financeiros que estiverem vinculados ao cumprimento de metas; e
- V. Os recursos financeiros, mensal e anual, e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

Em obediência ao referido Convênio, as partes (Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza e a Maternidade Escola Assis Chateaubriand), através da Superintendência dos Hospitais Universitários do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

Razão Social: Maternidade Escola Assis Chateaubriand - MEAC			
CNES: 2481286		CNPJ: 15.126.437/0014-68	
Endereço: Rua Coronel Nunes de Melo, S/N - Rodolfo Teófilo			
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	CEP: 60430-270	DDD/Telefone: (85)3366-8500
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: Francisco Edson de Lucena Feitosa			
Responsável Legal: Carlos Augusto Alencar Júnior			CPF: [REDACTED]
Cargo: Médico		Função: Superintendente do Complexo Hospitalar da UFC	
Endereço: [REDACTED]			

A Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC) é uma unidade de assistência, ensino e pesquisa e faz parte do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (UFC), sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserrh) e atende gratuitamente a população, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Missão: Realizar assistência, ensino e pesquisa para o cuidado com excelência à saúde da mulher e do recém-nascido.

Visão: Ser instituição acreditada, referência regional em pesquisa na área de saúde da mulher e perinatal, com profissionais capacitados e cenários de práticas adequados.

Valores: Compromisso com: a vida; o acolhimento das pessoas; a formação para o cuidado em saúde; a realização de pesquisas de excelência e a governança corporativa.



2 - CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

Tipo de Estabelecimento: ☐ Geral ☒ Especializado	Porte Hospitalar: ☐ Pequeno (< 200 leitos) ☒ Médio (200 – 399 leitos) ☐ Grande (> 400 leitos)
Tipo de Atendimento: ☒ SADT ☒ Ambulatorial ☒ Internação ☒ Urgência ☒ Regulação ☒ Vigilância em Saúde	Gestor do SUS signatário: ☐ Estadual ☒ Municipal
Nível de Atenção: Ambulatorial ☒ Alta Complexidade ☒ Média Complexidade Hospitalar ☒ Média Complexidade Serviço de Urgência e Emergência: Urgência: ☒ Sim (Referida) ☐ Não Profissionais: Nº Médicos = 269 Nº Médicos Residentes = 44 Nº Outros Profissionais de Nível Superior = 429 Nº Profissionais de Nível Médio = 564 Nº Total de Profissionais: 1.306	

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

3 - CAPACIDADE INSTALADA

3.1 - Quantidade de leitos por especialidades

Leitos Cirúrgicos

LEITOS	EXISTENTE	SUS
Cirurgia Geral	03	03
Ginecologia	18	18
Total	21	21

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

Leitos Obstétricos

LEITOS	EXISTENTE	SUS
Obstetrícia Clínica	74	74
Obstetrícia Cirúrgica	30	30
Total	104	104

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

Leitos Pediátricos

LEITOS	EXISTENTE	SUS
Pediatria Clínica	06	06
Total	06	06

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

**Leitos Clínicos**

LEITOS	EXISTENTE	SUS
Clínica Geral	02	02
Neonatologia	56	56
Total	58	58

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

Leitos Complementares

LEITOS	EXISTENTE	SUS
UTI Adulto Tipo II	05	05
UTI Neonatal Tipo II	21	21
Unidade Intermediária Neonatal Convencional	30	30
Unidade Intermediária Neonatal Canguru	05	05
Unidade de Isolamento	02	02
Total	65	65

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

3.2 - Capacidade física instalada - Urgência e Emergência

SALAS	QTDE/CONSULTÓRIO	LEITOS/EQUIPAMENTOS
Salas de Atendimento Feminino	04	00
Sala Pequena Cirurgia	01	00
Sala Repouso/Observação-Feminino	01	04
Sala de Atendimento a paciente Crítico/Sala de Estabilização	01	01
Total	07	05

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

3.3 - Capacidade física instalada ambulatorial

SALAS	QTDE/CONSULTÓRIO	LEITOS/EQUIPAMENTOS
Clínicas Especializadas	26	0
Clínicas Indiferenciado	05	0
Outros Consultórios não médicos	10	0
Sala de Cirurgia Ambulatorial	01	0
Sala de Curativo	01	0
Sala de Enfermagem-Serviços	01	0
Total	44	0

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

3.4 - Capacidade Física Instalada Hospitalar

SALAS	QTDE/CONSULTÓRIO	LEITOS/EQUIPAMENTOS
Salas de Cirurgia	06	00
Sala de Recuperação	01	05
Sala de Parto Normal	08	00
Sala de Pré-Parto	01	02
Total	16	07

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

3.5 - Equipamentos com finalidade diagnóstica e terapêutica**Equipamentos de diagnóstico por imagem**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Mamógrafo com Comando Simples	01
Raio X de 100 a 500 MA	03
Ultrassom Doppler Colorido	09
Ultrassom Ecógrafo	04
Processadora de Filme Exclusiva para Mamografia	01
Total	18

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

**Equipamentos para manutenção da vida**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Bomba de Infusão	260
Berço Aquecido	53
Bilirrubinômetro	03
Desfibrilador	12
Equipamento de Fototerapia	53
Incubadora	63
Marcapasso Temporário	01
Monitor de ECG	91
Monitor de Pressão Invasivo	28
Monitor de Pressão Não Invasivo	91
Reanimador Pulmonar/AMBU	64
Respirador/Ventilador	36
Total	755

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

Equipamento de Infraestrutura

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Grupo gerador	02
Total	02

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

Equipamentos por Métodos Ópticos

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Endoscópio Digestivo	01
Laparoscópio/Vídeo	05
Oftalmoscópio	15
Total	21

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

Equipamentos por Métodos Gráficos

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Eletrocardiógrafo	08
Total	08

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

Outros Equipamentos

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Aparelho de Eletroestimulação	09
Equipamento para Hemodiálise	01
Total	10

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

3.6 - Recursos Humanos**3.6.1. Vínculo Empregatício**

VÍNCULO	QUANTITATIVO
EMPREGADO PÚBLICO/CELETISTA	859
ESTATUTÁRIO	340
RESIDENTE	80
OUTROS	27
Total	1.306

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

3.6.2. Quantitativo de Profissionais

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
2231F9 - MÉDICO RESIDENTE	44	2640



225103 - MÉDICO INFECTOLOGISTA	2	48
225118 - MÉDICO NUTROLOGISTA	1	24
225120 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	2	54
225124 - MÉDICO PEDIATRA	85	2.116
225125 - MÉDICO CLÍNICO	5	120
225133 - MÉDICO PSIQUIATRA	1	24
225150 - MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA	14	332
225151 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	36	960
225155 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	24
225175 - MÉDICO GENETICISTA	1	24
225185 - MÉDICO HEMATOLOGISTA	1	24
225230 - MÉDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	7	164
225250 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	100	2.400
225255 - MÉDICO MASTOLOGISTA	4	96
225260 - MÉDICO NEUROCIRURGIAO	1	24
225265 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	12
225280 - MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	1	24
225305 - MÉDICO CITOPATOLOGISTA	1	24
225320 - MÉDICO EM RADIOLOGIA	5	120
225325 - MÉDICO PATOLOGISTA	1	6
Total Geral	313	9.236h

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – NÃO MÉDICOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
221105 - BIOLOGO	1	40
221205 - BIOMEDICO	1	40
223208 - CIRURGIAO DENTISTA CLÍNICO GERAL	1	30
223405 - FARMACEUTICO	26	1.120
223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLÍNICO	1	20
223445 - FARMACEUTICO HOSPITALAR E CLÍNICO	4	240
223505 - ENFERMEIRO	241	9.258
223525 - ENFERMEIRO DE TERAPIA INTENSIVA	4	148
223540 - ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA	12	432
223545 - ENFERMEIRO OBSTETRICO	23	920
2235C3 - ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA	1	36
223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	48	1.560
223710 - NUTRICIONISTA	16	720
223810 - FONOAUDIOLOGO	5	150
223905 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	6	180
251510 - PSICOLOGO CLÍNICO	2	100
251520 - PSICOLOGO HOSPITALAR	13	540
251540 - PSICOLOGO DO TRABALHO	1	40
251605 - ASSISTENTE SOCIAL	23	800
Total	429	16.374 h

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA (MENSAL)
214935 - TECNOLGO EM SEGURANCA DO TRABALHO	1	36
322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	372	13.544
322215 - TECNICO DE ENFERMAGEM DO	1	36
322225 - INSTRUMENTADOR	1	40
322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	133	5.238
324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA	1	12
324205 - TECNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	38	1.520
324215 - CITOTECNICO	2	80
325115 - TECNICO EM FARMACIA	15	600
Total Geral	564	21.106 h

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022



4 - DESCRITIVO GERAL DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

4.1- Assistência

A Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC) integra, juntamente com o Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará. Atualmente é reconhecida pelo Ministério da Saúde como maternidade de excelência no atendimento às gestantes de alto risco, além de se destacar como referência na adoção das boas práticas ao parto e nascimento humanizados.

A MEAC presta serviços em nível de alta e média complexidade à população do município de Fortaleza e do estado do Ceará, de forma exclusivamente gratuita e à disposição dos pacientes do SUS. Oferece à população um alto padrão de qualidade nos serviços de obstetrícia, ginecologia, neonatologia, mastologia e medicina fetal desenvolvendo ações com foco na segurança do paciente e humanização da assistência.

Os atendimentos e a oferta de ações de saúde da MEAC contemplam os serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à população. A instituição dispõe de emergência aberta com funcionamento contínuo de 24 horas por dia (incluindo sábado, domingo e feriados) com atendimento para usuárias com urgências e emergências obstétricas e ginecológicas, entre outras demandas.

Os serviços ofertados pela MEAC englobam ambulatorios especializados, organizados nas seguintes especialidades:

Ginecologia - Serviços na área de uroginecologia, endometriose, adolescente, climatério, infertilidade, sexualidade, dor pélvica, cirurgia ginecológica, gineco-endócrina, imunossuprimidas, diferenças no desenvolvimento sexual, histeroscopia, patologia do trato genital inferior.

Obstetrícia - Serviços de pré-natal de alto risco e medicina fetal, pré-natal adolescente, doença trofoblástica gestacional – DTG e revisão de parto.

Mastologia - Atendimento em mastologia geral.

Pediatria - Atendimento na linha de cuidado do recém-nascido através do Follow-UP e terceira etapa do método canguru.

Superando Barreira - Atendimento às pacientes em situação de violência sexual.

Especialidades de apoio as linhas de cuidado - Atendimento nas áreas de endocrinologia, cardiologia, psiquiatria, infectologia, proctologia, genética, hematologia e anestesiologia.

Multiprofissional - Serviços na área de enfermagem, fisioterapia, psicologia, serviço social, farmácia e terapia ocupacional.

A MEAC também possui o serviço do Banco de Leite Humano, um serviço que tem como compromisso a proteção, a promoção e o apoio do aleitamento materno, além do controle de qualidade do leite humano doado para bebês internados nas unidades neonatais, contribuindo com a redução da morbimortalidade infantil.

Na assistência hospitalar a MEAC oferece a população serviços de internação clínica e cirúrgica na área de obstetrícia, ginecologia e mastologia contando com UTI adulto tipo II. Para a assistência neonatal a instituição oferece internação clínica e cirúrgica para os recém-nascidos de mães que tiveram parto na instituição. A assistência neonatal conta com atendimento em leitos de alojamento conjunto, Unidades de Cuidado Intermediário Convencional (UCINCo) e Canguru (UCINCa) e as Unidades de Terapia Intensiva Neonatais (UTIN).

Os serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares da MEAC contam com uma complexa estrutura tecnológica e humana de apoio para desenvolvimento das atividades como: Unidades de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos, Atenção Psicossocial, Reabilitação, Nutrição, Unidade Transfusional, Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NUVE) e Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleo Interno de Regulação entre outros.

**HABILITAÇÕES**

A MEAC possui as seguintes habilitações:

HABILITAÇÕES-MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND									
Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data da portaria	Leitos SUS	Data de Lançamento	Data de Atualização
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	Nacional	08/2015	99/9999	PT SAS 729	17/08/2015	1	19/08/2015	19/08/2015
1415	CASA DA GESTANTE, BEBE E PUERPERA	Nacional	10/2019	99/9999	PT GM Nº 2609	02/10/2019		07/10/2019	07/10/2019
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	01/2008	99/9999	SAS 120 RETIF	14/04/2009		28/05/2009	31/01/2008
1416	HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	Nacional	07/2019	99/9999	PT GM 2009	29/07/2019		31/07/2019	31/07/2019
3202	LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I	Nacional	09/2014	99/9999	GM/MS 2046/2014	02/01/2014		17/09/2014	17/09/2014
1901	LAQUEADURA	Local	12/1999	99/9999		08/12/2014	0	30/06/2021	02/07/2021
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	01/2008	99/9999	SAS 120 RETIF	14/04/2008		28/05/2009	31/01/2008
1418	UNIDADE DE CENTRO DE PARTO NORMAL INTRA-HOSPITALAR TIPO II 3PPP	Nacional	06/2017	99/9999	PT SAS 1028	05/06/2017		13/06/2017	13/06/2017
2803	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	Nacional	11/2013	99/9999	PT SAS 1327	26/11/2013	5	17/01/2014	17/01/2014
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	Nacional	01/2017	99/9999	PT SAS 41	06/01/2017	30	09/01/2017	09/01/2017
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	Nacional	12/2016	99/9999	SAS 2333	23/12/2016	21	27/12/2016	27/12/2016
1403	UNIDADE QUE REALIZA ASSISTENCIA AO PARTO SEM DISTOCIA POR ENFERMEIRO(A) OBSTETRA	Nacional	06/2001	99/9999			0		
2601	UTI II ADULTO	Nacional	03/2001	99/9999	PT SAS 107	30/03/2001	7	23/04/2008	
2901	VIDEOCIRURGIAS	Local	05/2001	99/9999		08/12/2014	0	30/06/2021	02/07/2021

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

SERVIÇOS E CLASSIFICAÇÕES

A MEAC possui os seguintes serviços e classificação:

Serviços e Classificação-Maternidade Escola Assis Chateaubriand				
Código	Serviço	Classificação	Terceirizado	CNES do Terceiro
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E	NÃO	



		TECIDOS		
112 - 002	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE ALTO RISCO	NÃO	
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	
162 - 001	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	ADULTO	NÃO	
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	
165 - 006	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENCAO A INTERRUPCAO DE GRAVIDEZ NOS CASOS PREVISTOS EM LEI	NÃO	
165 - 001	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENCAO INTEGRAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL	NÃO	
112 - 006	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CASA DA GESTANTE, BEBE E PUERPERA	NÃO	
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	
165 - 008	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL	COLETA DE VESTIGIOS DE VIOLENCIA SEXUAL	NÃO	
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2479958
142 - 004	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO GINECOLOGICO	NÃO	
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	SIM	2561492
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	
136 - 003	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL COM MANIPULACAO FABRICACAO	NÃO	
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZACAO	NÃO	
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2561492
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2561492
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2561492
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	AMBOS	2561492
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2561492
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO	EXAMES HORMONAIS	SIM	2561492



	CLINICO			
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2561492
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2561492
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2561492
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	2479958
162 - 002	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	NEONATAL	NÃO	
163 - 002	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	NEONATAL CANGURU	NÃO	
163 - 001	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	NEONATAL CONVENCIONAL	NÃO	
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	
112 - 004	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	NÃO	
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2479958
140 - 013	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO SOCORRO OBSTETRICO	NÃO	
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	2561492
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	2561492
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	
133 - 001	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	TRATAMENTO DE DOENCAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	SIM	2561492
139 - 001	SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL	TRATAMENTO RECEM NASCIDO COM HIPOTIREOIDISMO E FENILCETONURI	NÃO	
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	
141 - 001	SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	NÃO	

Fonte: CNES 2481286, consulta em 08/02/2022

4.2 - Gestão

A Maternidade Escola Assis Chateaubriand é uma unidade de assistência, ensino e pesquisa que integra junto com o Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), a Gerência Administrativa e a Gerência de Ensino e Pesquisa o Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, que tem como representante maior o superintendente dos hospitais universitários e compõe a rede de hospitais vinculados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

A MEAC possui modelos de gestão colegiados criando espaços para participação coletiva e democrática de diálogo, possuindo na sua estrutura: um Grupo Gestor (GG), um Colegiado Gestor (CG) e seis Colegiados Operacionais (COP). O Grupo Gestor é composto pelo Superintendente, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente Administrativo, Gerente de Ensino e Pesquisa, Chefes das Divisões e Setores Assistenciais, da Unidade Neonatal, do Setor de Gestão do Ensino da MEAC, da Ouvidoria e Unidade de Comunicação Social.

Os Colegiados Operacionais da MEAC são fóruns permanentes de discussão, associados aos processos finalísticos estratégicos da instituição, estando assim distribuídos: COP do Centro de Parto Humanizado, dos



Ambulatórios, da Neonatologia, do Bloco Cirúrgico, da Emergência e da Internação. O Colegiado Gestor da MEAC é um espaço coletivo de diálogo, ancorado no modelo de cogestão, contando com a participação dos colaboradores dos seis Colegiados Operacionais da instituição.

A Estrutura Organizacional da MEAC é organizada com uma Gerência de Atenção à Saúde-GAS exclusiva e com uma Gerência Administrativa e Gerência de Ensino e Pesquisa compartilhadas com o HUWC, que estão diretamente vinculadas à Superintendência do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh.

A GAS MEAC coordena as atividades assistenciais, por meio de uma equipe multiprofissional, buscando a oferta de um serviço de assistência ginecológica, obstétrica e neonatal de excelência, cooperando para que a MEAC se constitua em cenário de prática, adequado ao ensino de práticas seguras, baseadas em evidência e à pesquisa e à extensão. A estrutura organizacional é composta por três Divisões, quatro Setores e quinze Unidades, a saber:

Divisão de Gestão do Cuidado, que apresenta as seguintes unidades e setor vinculados: Setor de Urgência e Emergência; Unidade de Pronto Socorro e Pronto Atendimento; Unidade Materno Infantil; Unidade de Clínica Médica e Cirurgia Geral; Unidade de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente; Unidade de Atenção Psicossocial; Unidade de Atenção à Saúde da Mulher; Unidade de Farmácia Hospitalar; **Divisão Médica; Divisão de Enfermagem; Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, que apresenta as seguintes unidades vinculadas: Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica; Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos; Unidade de Cirurgia/Recuperação Pós-Anestésica (RPA) e Central de Material e Esterilização (CME); Unidade Neonatal de Cuidado Intensivo e Intermediário; Unidade de Cuidado Intensivo Materno; Unidade de Reabilitação; Unidade de Nutrição; Unidade Transfusional. **Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente e Setor de Regulação e Avaliação em Saúde.**

A MEAC prima pelo funcionamento regular das Comissões Técnicas, comitês e núcleos vinculados a Gerência de Atenção à Saúde que são os seguintes:

- I. Comissão de Atendimento e Prevenção aos Maus Tratos em Crianças e Adolescentes;
- II. Comissão de Biossegurança e Proteção Radiológica;
- III. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- IV. Comissão de Avaliadores Internos da Qualidade;
- V. Comissão de Cuidados Paliativos;
- VI. Comissão de Terapia Intravenosa Neonatal;
- VII. Comissão de Ética de Enfermagem;
- VIII. Comissão de Ética Médica;
- IX. Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- X. Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- XI. Comissão de Humanização;
- XII. Comissão de Padronização de Produtos para Saúde;
- XIII. Comissão de Prevenção e Cuidados com a Integralidade da Pele dos pacientes;
- XIV. Comissão de Revisão de Prontuário e Documentação Médica e Estatística;
- XV. Comissão de Transplante e Captação de Órgãos;
- XVI. Comissão Hospital Amigo da Criança;
- XVII. Comissão Hospitalar de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal;
- XVIII. Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização;
- XIX. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- XX. Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- XXI. Comissão Gestora Multidisciplinar do PPRAMP;
- XXII. Comitê de Ética em Pesquisa;
- XXIII. Comitê Transfusional;
- XXIV. Núcleo de Segurança do Paciente.

A MEAC é comprometida com a transparência das ações de gestão realizadas mantendo o site institucional atualizado com informações importantes para a população em geral e os colaboradores da instituição, divulgando notícias, relatórios de gestão e de produção assistencial, o Plano Diretor Estratégico vigente, Carta de Serviços ao Cidadão, boletins de serviços, protocolos e planos terapêuticos atualizados, licitações e contratos, canais de atendimentos entre outras diversidades de informações de relevância para a comunidade em geral.



4.3 - Ensino e Pesquisa

O Ensino de excelência e pautado na segurança do paciente é a vocação da Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC), sendo a pesquisa entendida como elemento fundamental para avanços na qualidade do cuidado e do ensino de graduação e pós-graduação. A Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) tem como missão promover o ensino e a pesquisa também no âmbito da MEAC.

A referida Gerência é composta por dois Setores: o de Ensino e o de Pesquisa e Inovação Tecnológica. O Setor de Ensino está dividido em quatro unidades que apoiam diretamente as ações de ensino que ocorrem na MEAC, são elas: Unidade de Graduação e Ensino Técnico, Unidade de Extensão, Unidade de Residência Médica e Unidade de Residência Multiprofissional. O Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica, por sua vez, é constituído pela Unidade de Pesquisa Clínica e Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde. A Unidade de Telessaúde também faz parte da GEP e apoia as atividades realizadas na MEAC.

O Setor de Ensino coordena uma série de atividades, dentre elas aquelas relacionadas às residências médicas e multiprofissional. Na Residência Médica (RESMED), são ofertados, na MEAC, cinco programas, responsáveis por formar 22 residentes por ano. Os programas ofertados são: obstetrícia e ginecologia (dez vagas por ano), mastologia (duas vagas por ano), neonatologia (sete vagas por ano), medicina fetal (uma vaga por ano) e endoscopia ginecologia (duas vagas por anos). O acesso aos programas se dá por meio de rigoroso sistema de avaliação, realizado de forma unificada para todos os programas de residência médica do Estado do Ceará.

A MEAC também oferece para a população a residência multiprofissional (RESMULTI), um programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde com área de concentração em Saúde da Mulher e da Criança e o programa Uniprofissional de Residência em Enfermagem Obstétrica (RESENF). Estes programas, juntos, são responsáveis pela formação especializada de enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais e farmacêuticos, tendo sido ofertadas, em 2020, 18 novas vagas para estes programas.

Além da gestão das atividades acima, o Setor de Ensino também realiza o gerenciamento das atividades de visita técnica e extensão que ocorrem no âmbito da MEAC. Estas últimas dizem respeito às atividades de projetos, ligas e programas de extensão.

A MEAC é ainda campo de estágio para os alunos de graduação e pós-graduação dos cursos de medicina, enfermagem, farmácia, odontologia e fisioterapia da Universidade Federal do Ceará (UFC) e de outras universidades do Estado do Ceará que possuem convênio com a UFC.

No que diz respeito à pós-graduação, a MEAC disponibiliza suas estruturas para o desenvolvimento das pesquisas de cinco programas de cursos de pós-graduação Stricto Sensu da UFC, na área da saúde. A maioria destes programas oferecem cursos de mestrado e doutorado, a saber: Programa de Pós-Graduação em Ciências Médico-Cirúrgicas, Programa de Pós-graduação em Saúde Pública, Programa de Pós-graduação em Enfermagem. Além desses, a MEAC recebe ainda discentes do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia e Funcionalidade e do Mestrado Profissional em Saúde da Mulher e da Criança. Ressalta-se que a maioria destes programas possuem nota 5 ou 6 na avaliação da CAPES e se configuram como importantes programas de pós-graduação em suas respectivas áreas, sendo destaque no país. Atividades estas que também são reguladas e geridas pelo Setor de Ensino da MEAC.

A GEP possui um Centro de Simulação Realística/Laboratório de Habilidades que é utilizado por residentes, preceptores e corpo clínico da MEAC para treinamentos diversos na área de ginecologia e obstetrícia. O centro possui estrutura flexível, tendo sido projetado para reproduzir áreas físicas que simulem, por exemplo, o atendimento em consultórios, leitos de internamento em enfermarias, sala de parto, unidades de emergência ou terapia intensiva. Além das três salas híbridas, a estrutura do Centro compreende, ainda, duas salas que funcionam como centro de controle/observação e um laboratório para treinamento de habilidades em cirurgia e obstetrícia. Equipado com manequins modernos de alta, média e baixa fidelidades. O Centro de Simulação possibilita a realização dos mais diferentes tipos de treinamentos na área de saúde da mulher e da criança, cirurgia videolaparoscópica em ginecologia e obstetrícia e diversas outras especialidades. Desse modo, oferece oportunidade para que profissionais e estudantes, em equipes multidisciplinares, treinem como reagir, de maneira coordenada, tanto em atendimentos rotineiros como também em situações extremas.

Na área de pesquisa, A MEAC é cenário para o desenvolvimento de pesquisas clínicas e acadêmicas, fazendo parte deste escopo produções científicas, trabalhos de conclusão de cursos, monografias, dissertações



e teses. A MEAC utiliza a estrutura da Unidade de Pesquisa Clínica, que é vinculada ao Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica, e que conta com oito consultórios, duas enfermarias com dois leitos cada, sala de coleta de exames laboratoriais, aparelho de ultrassonografia e densitometria óssea, auditório, farmácia, secretaria, três salas de monitoria e ambientes para apoio ao pesquisador, reuniões e arquivo.

A GEP é responsável por gerenciar também a Revista de Medicina da UFC, periódico também fomentado com o resultado de trabalhos desenvolvidos na MEAC e que possui uma média de cerca de 40 artigos inéditos publicados ao ano. O referido periódico corrobora para dar visibilidade às atividades de pesquisa e inovação desenvolvidas na MEAC.

No que diz respeito à Unidade de Telessaúde, a MEAC recebeu apoio da GEP e da referida unidade que estruturaram, quatro consultórios para o desenvolvimento da telemedicina durante o período pandêmico. Estes consultórios deram possibilidade para realização de teleconsultas, de modo a viabilizar o atendimento e acompanhamento de pacientes com segurança e qualidade.

4.4 - Avaliação

A Maternidade Escola Assis chateaubriand-MEAC conta com serviço de ouvidoria de segunda a sexta das 8h às 17h com atendimento presencial, por e-mail ou telefone. Disponibiliza, além do espaço físico da Ouvidoria para atendimento ao cidadão, caixas de coleta distribuídas na Maternidade, ambulatórios e unidades de internamento. Desse modo, a comunidade hospitalar pode registrar por escrito sua opinião sobre a qualidade do atendimento prestado na Maternidade e inserir sua manifestação na caixa de coleta.

A instituição dispõe por meio da ouvidoria da realização periódica de pesquisas direcionadas aos pacientes e aos residentes da instituição com o intuito de avaliar a satisfação com os serviços ofertados pela MEAC.

Através da unidade de Comunicação Social, a MEAC dialoga com a sociedade utilizando os meios de comunicação na busca de garantir transparência e visibilidade dos serviços da instituição aos cidadãos, contribuindo para seu melhor acesso e avaliação dos serviços. Destacam-se as atividades como divulgação dos serviços, eventos, avanços científicos e outras informações de utilidade pública sobre a Maternidade-Escola divulgados através do site institucional, instagram, facebook e Revista da MEAC.

Para acompanhamento e avaliação dos serviços institucionais, a MEAC disponibiliza nas instalações do hospital os Painéis de Gestão à Vista que auxiliam na comunicação interna através de gráficos, informativos, memorandos e divulgação dos indicadores alcançados. No site institucional também é divulgado mensalmente os indicadores de produção da instituição em forma de relatórios, planilhas e painéis de power BI.

Para avaliação das metas qualitativas e quantitativas do contrato, a MEAC manterá em funcionamento a Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização, além da sua participação efetiva nas reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização junto a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza.

5- METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS CONTRATADOS

A definição das metas quantitativas considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada (operacional e série histórica), as necessidades identificadas e acordadas entre a Maternidade Escola Assis Chateaubriand e Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza.

A estrutura dos quadros a seguir observou o formato e códigos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SIGTAP/SUS). Neste convênio, para fins descritivos, as metas quantitativas estão apresentadas até o nível de procedimentos.

Os serviços pactuados serão regulados pela Central de Regulação do município de Fortaleza, a fim de atender as necessidades dos municípios de Fortaleza, e de referência expresso em Programação Pactuada Integrada (PPI), em Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde (PGASS) ou em instrumento similar de pactuação vigente, fortalecendo a rede própria do SUS.

Os procedimentos informados nos códigos de 04.15.01.001-2 (Tratamento com cirurgias múltiplas) e 04.15.02.003-4 (Outros Procedimentos com cirurgias sequenciais) terão valores e quantitativos somados para o grupo de procedimentos cirúrgicos.



5.1- METAS QUANTITATIVAS

5.1.1. Metas Quantitativas da Assistência Ambulatorial

Grupo 01- Ações de promoção e prevenção em saúde

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01.01.01	01.01.01.002-8	Atividade educativa/orientação em grupo na atenção Especializada	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
Subtotal			50		R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
01.01.04	01.01.04.003-2	Coleta externa de leite materno (por doadora)	130	R\$ 3,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
	01.01.04.004-0	Pasteurização do leite humano (cada 5 litros)	13	R\$ 11,06	R\$ 143,78	R\$ 1.725,36
Subtotal			143		R\$ 533,78	R\$ 6.405,36
Total do Grupo 01			193		R\$ 668,78	R\$ 8.025,36

Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
02.01.01	02.01.01.001-1	Amniocentese	1	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 26,40
	02.01.01.015-1	Biopsia de endométrio	3	R\$ 18,33	R\$ 54,99	R\$ 659,88
	02.01.01.050-0	Biopsia/punção de vagina	2	R\$ 18,33	R\$ 36,66	R\$ 439,92
	02.01.01.051-8	Biopsia/punção de vulva	3	R\$ 18,33	R\$ 54,99	R\$ 659,88
	02.01.01.058-5	Punção aspirativa de mama por agulha fina	17	R\$ 66,48	R\$ 1.130,16	R\$ 13.561,92
	02.01.01.060-7	Punção de mama por agulha grossa	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	02.01.01.066-6	Biopsia do colo uterino	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60	R\$ 4.399,20
Subtotal			71		R\$ 5.145,60	R\$ 61.747,20
02.02.01	02.02.01.077-5	Determinação de creatinina no leite humano ordenhado	650	R\$ 1,53	R\$ 994,50	R\$ 11.934,00
	02.02.01.078-3	Acidez titulável no leite humano (dornic)	650	R\$ 3,04	R\$ 1.976,00	R\$ 23.712,00
Subtotal			1.300		R\$ 2.970,50	R\$ 35.646,00
02.02.08	02.02.08.009-9	Cultura do leite humano (pós-pasteurização)	244	R\$ 5,62	R\$ 1.371,28	R\$ 16.455,36
	02.02.08.024-2	Prova confirmatória da presença de Microorganismos coliformes	3	R\$ 5,62	R\$ 16,86	R\$ 202,32
Subtotal			247		R\$ 1.388,14	R\$ 16.657,68
02.03.01	02.03.01.001-9	Exame citopatológico cervicovaginal/microflora	116	R\$ 6,97	R\$ 808,52	R\$ 9.702,24
	02.03.01.003-5	Exame de citologia (exceto cervico-vaginal e de mama)	16	R\$ 10,65	R\$ 170,40	R\$ 2.044,80
	02.03.01.008-6	Exame Citopatológico Cérvico Vaginal/Microflora-Rastreamento	231	R\$ 14,37	R\$ 3.319,47	R\$ 39.833,64
Subtotal			363		R\$ 4.298,39	R\$ 51.580,68
02.04.03	02.04.03.003-0	Mamografia	45	R\$ 22,50	R\$ 1.012,50	R\$ 12.150,00
	02.04.03.018-8	Mamografia bilateral para rastreamento	119	R\$ 45,00	R\$ 5.355,00	R\$ 64.260,00
Subtotal			164		R\$ 6.367,50	R\$ 76.410,00
02.05.01	02.05.01.003-2	Ecocardiografia transtorácica	48	R\$ 39,94	R\$ 1.917,12	R\$ 23.005,44
	02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	56	R\$ 39,60	R\$ 2.217,60	R\$ 26.611,20
	02.05.01.005-9	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	128	R\$ 42,90	R\$ 5.491,20	R\$ 65.894,40
Subtotal			232		R\$ 9.625,92	R\$ 115.511,04
02.05.02	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	60	R\$ 37,95	R\$ 2.277,00	R\$ 27.324,00
	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de aparelho urinário	8	R\$ 24,20	R\$ 193,60	R\$ 2.323,20
	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de articulação	4	R\$ 24,20	R\$ 96,80	R\$ 1.161,60
	02.05.02.009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	224	R\$ 24,20	R\$ 5.420,80	R\$ 65.049,60
	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide	8	R\$ 24,20	R\$ 193,60	R\$ 2.323,20
	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	276	R\$ 24,20	R\$ 6.679,20	R\$ 80.150,40
	02.05.02.016-0	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	24	R\$ 24,20	R\$ 580,80	R\$ 6.969,60
	02.05.02.017-8	Ultrassonografia transfontanela	8	R\$ 24,20	R\$ 193,60	R\$ 2.323,20
	02.05.02.018-6	Ultrassonografia transvaginal	359	R\$ 24,20	R\$ 8.687,80	R\$ 104.253,60
Subtotal			971		R\$ 24.323,20	R\$ 291.878,40
02.09.03	02.09.03.001-1	Histeroscopia Cirúrgica	38	R\$ 76,50	R\$ 2.907,00	R\$ 34.884,00
Subtotal			38		R\$ 2.907,00	R\$ 34.884,00
02.11.04	02.11.04.002-9	Colposcopia	110	R\$ 3,38	R\$ 371,80	R\$ 4.461,60
	02.11.04.003-7	Exame microbiológico a fresco do conteúdo cérvico-vaginal	24	R\$ 2,80	R\$ 67,20	R\$ 806,40
	02.11.04.004-5	Histeroscopia (diagnóstica)	11	R\$ 25,00	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
	02.11.04.006-1	Tococardiografia ante-parto	160	R\$ 1,69	R\$ 270,40	R\$ 3.244,80



Subtotal			305		R\$ 984,40	R\$ 11.812,80
02.11.09	02.11.09.001-8	Avaliação urodinâmica completa	16	R\$ 7,62	R\$ 121,92	R\$ 1.463,04
Subtotal			16		R\$ 121,92	R\$ 1.463,04
02.14.01	02.14.01.005-8	Teste rápido para detecção de infecção pelo HIV	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
	02.14.01.007-4	Teste rápido para sífilis	65	R\$ 1,00	R\$ 65,00	R\$ 780,00
Subtotal			135		R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
Total do Grupo 02			3.842		R\$ 58.267,57	R\$ 699.210,84

Grupo 03- Procedimentos Clínicos

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
03.01.01	03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	2.288	R\$ 6,30	R\$ 14.414,40	R\$ 172.972,80
	03.01.01.007-2	Consulta médica em atenção especializada	3.130	R\$ 10,00	R\$ 31.300,00	R\$ 375.600,00
	03.01.01.003-7	Teleconsulta médica na atenção especializada	69	R\$ 10,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
	03.01.01.031-5	Teleconsulta por profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	14	R\$ 6,30	R\$ 88,20	R\$ 1.058,40
Subtotal			5.501		R\$ 46.492,60	R\$ 557.911,20
03.01.04	03.01.04.004-4	Terapia Individual	7	R\$ 2,81	R\$ 19,67	R\$ 236,04
	03.01.04.005-2	Atendimento multiprofissional para atenção às pessoas em situação de violência sexual	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Subtotal			18		R\$ 1.119,67	R\$ 13.436,04
03.01.06	03.01.06.002-9	Atendimento de Urgência c/ Observação até 24 horas em Atenção Especializada	500	R\$ 12,47	R\$ 6.235,00	R\$ 74.820,00
	03.01.06.006-1	Atendimento de Urgência em Atenção Especializada	680	R\$ 11,00	R\$ 7.480,00	R\$ 89.760,00
Subtotal			1.180		R\$ 13.715,00	R\$ 164.580,00
03.01.10	03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	316	R\$ 0,63	R\$ 199,08	R\$ 2.388,96
Subtotal			316		R\$ 199,08	R\$ 2.388,96
03.02.01	03.02.01.001-7	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgias uroginecológicas	13	R\$ 6,35	R\$ 82,55	R\$ 990,60
	03.02.01.002-5	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	154	R\$ 4,67	R\$ 719,18	R\$ 8.630,16
Subtotal			167		R\$ 801,73	R\$ 9.620,76
03.03.08	03.03.08.001-9	Cauterização química de pequenas lesões	11	R\$ 1,48	R\$ 16,28	R\$ 195,36
Subtotal			11		R\$ 16,28	R\$ 195,36
03.09.03	03.09.03.004-8	Criocauterização/eletrocoagulação de colo de útero	2	R\$ 11,26	R\$ 22,52	R\$ 270,24
Subtotal			2		R\$ 22,52	R\$ 270,24
Total do Grupo 03			7.195		R\$ 62.366,88	R\$ 748.402,56

Grupo 04- Procedimentos Cirúrgicos

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
04.01.01	04.01.01.001-5	Curativo grau II c/ ou s/ debridamento	31	R\$ 32,40	R\$ 1.004,40	R\$ 12.052,80
	04.01.01.005-8	Excisão de lesão e/ou sutura de	1	R\$ 23,60	R\$ 23,60	R\$ 283,20
Subtotal			32		R\$ 1.028,00	R\$ 12.336,00
04.09.06	04.09.06.008-9	Excisão tipo I do colo uterino	4	R\$ 45,24	R\$ 180,96	R\$ 2.171,52
	04.09.06.009-7	Exérese de pólipos de útero	5	R\$ 22,62	R\$ 113,10	R\$ 1.357,20
Subtotal			9		R\$ 294,06	R\$ 3.528,72
40907	04.09.07.016-5	Extirpação de lesão de vulva	1	R\$ 13,54	R\$ 13,54	R\$ 162,48
Subtotal			1		13,54	162,48
04.10.01	04.10.01.001-4	Drenagem de abscesso de mama	1	R\$ 20,74	R\$ 20,74	R\$ 248,88
Subtotal			1		R\$ 20,74	R\$ 248,88
Total do Grupo 04			43		R\$ 1.356,34	R\$ 16.276,08

TOTAL AMBULATORIAL - SIA	META FÍSICA - MÊS	META FÍSICA - ANUAL	VALOR - MÊS	VALOR - ANUAL
	11.273	135.276	R\$ 122.659,57	R\$ 1.471.914,84

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YNF5KXQK
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.br/validar/documento>, informe o malote 1177133 e código YNF5KXQK

**5.1.2 – Metas Quantitativas da Assistência Hospitalar****Grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica**

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
02.01.01	02.01.01.056-9	Biopsia / exereses de nódulo de mama	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	02.01.01.066-6	Biopsia de colo de Útero	2	R\$ 18,33	R\$ 36,66	R\$ 439,92
Subtotal			7		R\$ 386,66	R\$ 4.639,92
02.03.02	02.03.02.002-2	Exame Anatomo-Patológico do Colo Uterino - Peça Cirúrgica	10	R\$ 61,77	R\$ 617,70	R\$ 7.412,40
	02.03.02.003-0	Exame Anatomo-Patológico para Congelamento / Parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino)	50	R\$ 40,78	R\$ 2.039,00	R\$ 24.468,00
Subtotal			60		R\$ 2.656,70	R\$ 31.880,40
02.05.01	02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	20	R\$ 39,94	R\$ 798,80	R\$ 11.023,44
	02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos	3	R\$ 39,60	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60
	02.05.01.005-9	Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	50	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00	R\$ 15.444,00
Subtotal			73		R\$ 3.062,60	R\$ 36.751,20
02.05.02	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen total	30	R\$ 37,95	R\$ 1.138,50	R\$ 13.662,00
	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	7	R\$ 24,20	R\$ 169,40	R\$ 2.032,80
	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	5	R\$ 24,20	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa escrotal	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 290,40
	02.05.02.009-7	Ultrassonografia Mamária Bilateral	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 290,40
	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Tórax (Extracardiaca)	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20	R\$ 290,40
	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica	72	R\$ 24,20	R\$ 1.742,40	R\$ 20.908,80
	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (ginecologia)	4	R\$ 24,20	R\$ 96,80	R\$ 1.161,60
	02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	35	R\$ 24,20	R\$ 847,00	R\$ 10.164,00
	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	19	R\$ 24,20	R\$ 459,80	R\$ 5.517,60
02.05.02.019-4	Marcação de Lesão Pré-cirúrgica de Lesão não palpável de mama associada		1	R\$ 25,43	R\$ 25,43	R\$ 305,16
	Subtotal		176		R\$ 4.672,93	R\$ 56.075,16
02.12.01	02.12.01.002-6	Exame Pré-Transfuncionais I	60	R\$ 17,04	R\$ 1.022,40	R\$ 12.268,80
	02.12.01.003-4	Exame Pré-Transfuncionais II	40	R\$ 17,04	R\$ 681,60	R\$ 8.179,20
Subtotal			100		R\$ 1.704,00	R\$ 20.448,00
02.09.03	02.09.03.001-1	Histeroscopia cirúrgica	5	R\$ 76,50	R\$ 382,50	R\$ 4.590,00
Subtotal			5		R\$ 382,50	R\$ 4.590,00
02.14.01	02.14.01.005-8	Teste Rápido para Detecção de Infecção pelo HIV	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Subtotal			300		R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Total do Grupo 02			721		R\$ 13.165,39	R\$ 157.984,68

Grupo 03: Procedimentos Clínicos

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
03.01.06	03.01.06.007-0	Diagnóstico e/ou atendimento de Urgência em Clínica Cirúrgica	6	R\$ 40,38	R\$ 242,28	R\$ 2.907,36
	03.01.06.008-8	Diagnóstico e/ou atendimento de Urgência em Clínica Médica	5	R\$ 44,22	R\$ 221,10	R\$ 2.653,20
Subtotal			11		R\$ 463,38	R\$ 5.560,56
03.03.10	03.03.10.001-0	Tratamento de complicações relacionadas predominantemente ao puerpério	8	R\$ 154,30	R\$ 1.234,40	R\$ 14.812,80
	03.03.10.003-6	Tratamento de edema, proteinúria e transtornos hipertensivos na gravidez parto e puerpério	3	R\$ 123,99	R\$ 371,97	R\$ 4.463,64
	03.03.10.004-4	Tratamento de intercorrências clínicas na gravidez	46	R\$ 109,24	R\$ 5.025,04	R\$ 60.300,48
	03.03.10.005-2	Tratamento de mola hidatiforme	1	R\$ 68,86	R\$ 68,86	R\$ 826,32
Subtotal			58		R\$ 6.700,27	R\$ 80.403,24
03.03.15	03.03.15.003-3	Tratamento de doenças inflamatórias dos órgãos pélvicos femininos	6	R\$ 198,81	R\$ 1.192,86	R\$ 14.314,32
	03.03.15.005-0	Tratamento de outras do aparelho urinário	1	R\$ 218,68	R\$ 218,68	R\$ 2.624,16
Subtotal			7		R\$ 1.411,54	R\$ 16.938,48
03.03.16	03.03.16.002-0	Tratamento de infecções específicas do período perinatal	1	R\$ 224,97	R\$ 224,97	R\$ 2.699,64
	03.03.16.003-9	Tratamento de outros transtornos originados no período perinatal	120	R\$ 262,54	R\$ 31.504,80	R\$ 378.057,60
	03.03.16.004-7	Tratamento de transtornos hemorrágicos e hematológicos do feto e do recém nascido	1	R\$ 262,54	R\$ 262,54	R\$ 3.150,48



	03.03.16.005-5	Tratamento de transtornos relacionados c/a duração da gestação e c/o crescimento fetal	15	R\$ 778,02	R\$ 11.670,30	R\$ 140.043,60
	03.03.16.006-3	Tratamento de transtornos respiratórios e cardiovasculares específicos do período neonatal	20	R\$ 482,45	R\$ 9.649,00	R\$ 115.788,00
Subtotal			157		R\$ 53.311,61	R\$ 639.739,32
03.04.10	03.04.10.002-1	Tratamento clínico de paciente oncológico	1	R\$ 367,44	R\$ 367,44	R\$ 4.409,28
Subtotal			1		R\$ 367,44	R\$ 4.409,28
03.05.01	03.05.01.003-4	Diálise Peritoneal p/pacientes Renais Agudos	4	R\$ 111,42	R\$ 445,68	R\$ 5.348,16
	03.05.01.013-1	Hemodiálise p/Pacientes Renais Agudos / Crônicos Agudizados s/ Tratamento	10	R\$ 265,41	R\$ 2.654,10	R\$ 31.849,20
Subtotal			14		R\$ 3.099,78	R\$ 37.197,36
03.05.02	03.05.02.001-3	Tratamento de pielonefrite	1	R\$ 204,50	R\$ 204,50	R\$ 2.454,00
	03.05.02.004-8	Tratamento de insuficiência renal aguda	1	R\$ 246,89	R\$ 246,89	R\$ 2.962,68
Subtotal			2		R\$ 451,39	R\$ 5.416,68
03.06.02	03.06.02.006-8	Transfusão de Concentrado de Hemácias	46	R\$ 8,39	R\$ 385,94	R\$ 4.027,20
	03.06.02.007-6	Transfusão de Concentrado de Plaquetas	13	R\$ 8,39	R\$ 109,07	R\$ 1.308,84
	03.06.02.008-4	Transfusão de Crioprecipitado	16	R\$ 8,39	R\$ 134,24	R\$ 1.610,88
	03.06.02.010-6	Transfusão de Plasma Fresco	16	R\$ 8,39	R\$ 134,24	R\$ 1.610,88
	03.06.02.013-0	Transfusão de Substituição / Troca (Exsanguineotransfusão)	1	R\$ 17,78	R\$ 17,78	R\$ 213,36
Subtotal			92		R\$ 781,27	R\$ 9.375,24
03.08.04	03.08.04.001-5	Tratamento de complicações de procedimentos cirúrgicos ou clínicos	1	R\$ 199,33	R\$ 199,33	R\$ 2.391,96
Subtotal			1		R\$ 199,33	R\$ 2.391,96
03.09.01	03.09.01.004-7	Nutrição Enteral em Adulto	13	R\$ 30,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
	03.09.01.005-5	Nutrição Enteral em Neonatologia	420	R\$ 18,00	R\$ 7.560,00	R\$ 90.720,00
	03.09.01.006-3	Nutrição Enteral em Pediatria	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
	03.09.01.007-1	Nutrição Parenteral em Adulto	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	03.09.01.008-0	Nutrição Parenteral em Neonatologia	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	03.09.01.009-8	Nutrição Parenteral em pediatria	21	R\$ 45,00	R\$ 945,00	R\$ 11.340,00
	03.09.01.010-1	Passagem de sonda Naso Enterica (inclui Material)	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
Subtotal			786		R\$ 18.101,00	R\$ 217.212,00
03.09.06	03.09.01.001-0	Instalação de Cateter Duplo Lumen por Punção	1	R\$ 112,48	R\$ 112,48	R\$ 1.349,76
Subtotal			1		R\$ 112,48	R\$ 1.349,76
03.10.01	03.10.01.002-0	Atendimento ao Recém-nascido no momento do Nascimento	298	R\$ 55,20	R\$ 16.449,60	R\$ 197.395,20
	03.10.01.003-9	Parto normal	28	R\$ 518,77*	R\$ 14.525,56	R\$ 174.306,72
	03.10.01.004-7	Parto normal em gestação de alto risco	74	R\$ 648,04*	R\$ 47.954,96	R\$ 575.459,52
	03.10.01.005-5	Parto normal em centro de parto normal (CPN)	40	R\$ 443,40	R\$ 17.736,00	R\$ 212.832,00
Subtotal			440		R\$ 96.666,12	R\$ 1.159.993,44
Total do Grupo 03			1.570		R\$ 181.665,61	R\$ 2.179.987,32

*Recurso com valor do SIGTAP acrescido de incremento previsto na própria identificação deste no SIGTAP.

Grupo 04: Procedimentos Cirúrgicos

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
04.01.02	04.01.02.010-0	Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo	1	R\$ 158,11	R\$ 158,11	R\$ 1.897,32
Subtotal			1		R\$ 158,11	R\$ 1.897,32
04.03.01	04.03.01.010-1	Derivação ventricular para peritônio/átrio/pleura/ raque	1	R\$ 1.500,72	R\$ 1.500,72	R\$ 18.008,64
Subtotal			1		R\$ 1.500,72	R\$ 18.008,64
04.05.03	04.05.03.019-3	Pan-Fotocoagulação de retina a laser	1	R\$ 300,80	R\$ 300,80	R\$ 3.609,60
Subtotal			1		R\$ 300,80	R\$ 3.609,60
04.06.02	04.06.02.019-1	Linfadenectomia pélvica	1	R\$ 442,59	R\$ 442,59	R\$ 5.311,08
Subtotal			1		R\$ 442,59	R\$ 5.311,08
04.07.02	04.07.02.030-6	Jejunostomia / ileostomia	1	R\$ 942,57	R\$ 942,57	R\$ 11.310,84
Subtotal			1		R\$ 942,57	R\$ 11.310,84
04.07.04	04.07.04.003-0	Drenagem de hematoma/abscesso préperitoneal	1	R\$ 437,83	R\$ 437,83	R\$ 5.253,96
	04.07.04.016-1	Laparotomia exploradora	2	R\$ 637,19	R\$ 1.274,38	R\$ 15.292,56
	04.07.04.017-0	Laparotomia videolaparoscópica para drenagem e/ou biopsia	1	R\$ 606,15	R\$ 606,15	R\$ 7.273,80
	04.07.04.018-8	Liberação de aderências intestinais	1	R\$ 829,06	R\$ 829,06	R\$ 9.948,72
	04.07.04.023-4	Ressecção do Epiplon	1	R\$ 499,37	R\$ 499,37	R\$ 5.992,44
Subtotal			6		R\$ 3.646,79	R\$ 43.761,48
04.09.06	04.09.06.001-1	Cerclagem de colo do útero	2	R\$ 178,01	R\$ 356,02	R\$ 4.272,24



	04.09.06.003-8	Excisão tipo 3 do colo uterino	2	R\$ 443,66	R\$ 887,32	R\$ 10.647,84
	04.09.06.004-6	Curetagem semiótica c/ ou s/ dilatação do colo do útero	1	R\$ 167,42	R\$ 167,42	R\$ 2.009,04
	04.09.06.005-4	Curetagem uterina em mola hidatiforme	4	R\$ 137,38	R\$ 549,52	R\$ 6.594,24
	04.09.06.007-0	Esvaziamento de útero pós-aborto por aspiração manual intra-uterina (amiu)	10	R\$ 142,84	R\$ 1.428,40	R\$ 17.140,80
	04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	1	R\$ 460,08	R\$ 460,08	R\$ 5.520,96
	04.09.06.011-9	Histerectomia c/ anexectomia (uni/bilateral)	1	R\$ 770,70	R\$ 770,70	R\$ 9.248,40
	04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	1	R\$ 546,04	R\$ 546,04	R\$ 6.552,48
	04.09.06.013-5	Histerectomia total	4	R\$ 634,03	R\$ 2.536,12	R\$ 30.433,44
	04.09.06.015-1	Histerectomia videolaparoscópica	3	R\$ 461,61	R\$ 1.384,83	R\$ 16.617,96
	04.09.06.017-8	Histeroscopia cirúrgica c/ ressectoscópio	3	R\$ 173,33	R\$ 519,99	R\$ 6.239,88
	04.09.06.018-6	Laqueadura tubária	1	R\$ 339,02	R\$ 339,02	R\$ 4.068,24
	04.09.06.019-4	Miomectomia	2	R\$ 528,94	R\$ 1.057,88	R\$ 12.694,56
	04.09.06.020-8	Miomectomia videolaparoscópica	1	R\$ 497,46	R\$ 497,46	R\$ 5.969,52
	04.09.06.021-6	Ooforectomia / ooforoplastia	4	R\$ 504,86	R\$ 2.019,44	R\$ 24.233,28
04.09.06.026-7	Salpingoplastia videolaparoscópica	1	R\$ 337,17	R\$ 337,17	R\$ 4.046,04	
Subtotal			41		R\$ 13.857,41	R\$ 166.288,92
04.09.07	04.09.07.003-3	Colpocleise (cirurgia de le fort)	1	R\$ 351,38	R\$ 351,38	R\$ 4.216,56
	04.09.07.004-1	Colpoperineocleise	1	R\$ 372,53	R\$ 372,53	R\$ 4.470,36
	04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior	4	R\$ 472,43	R\$ 1.889,72	R\$ 22.676,64
	04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia posterior	1	R\$ 372,54	R\$ 372,54	R\$ 4.470,48
	04.09.07.008-4	Colpoplastia anterior	1	R\$ 372,54	R\$ 372,54	R\$ 4.470,48
	04.09.07.014-9	Exérese de cisto vaginal	1	R\$ 372,54	R\$ 372,54	R\$ 4.470,48
	04.09.07.019-0	Marsupialização de glândula de bartholin	4	R\$ 139,96	R\$ 559,84	R\$ 6.718,08
	04.09.07.020-3	Operação de burch	1	R\$ 457,67	R\$ 457,67	R\$ 5.492,04
	04.09.07.021-1	Reconstrução da vagina	1	R\$ 409,55	R\$ 409,55	R\$ 4.914,60
	04.09.07.022-0	Tratamento cirúrgico de coaptação de ninfas	1	R\$ 119,35	R\$ 119,35	R\$ 1.432,20
	04.09.07.025-4	Tratamento cirúrgico de fistula vesicovaginal	1	R\$ 1.142,25	R\$ 1.142,25	R\$ 13.707,00
	04.09.07.026-2	Tratamento cirúrgico de hipertrofia dos pequenos lábios	1	R\$ 119,35	R\$ 119,35	R\$ 1.432,20
	04.09.07.027-0	Tratamento cirúrgico de incontinência urinaria por via vaginal	4	R\$ 372,89	R\$ 1.491,56	R\$ 17.898,72
Subtotal			22		R\$ 8.030,82	R\$ 96.369,84
04.10.01	04.10.01.001-4	Drenagem de abscesso de mama	2	R\$ 171,51	R\$ 343,02	R\$ 4.116,24
	04.10.01.005-7	Mastectomia radical c/ linfadenectomia	1	R\$ 783,51	R\$ 783,51	R\$ 9.402,12
	04.10.01.006-5	Mastectomia simples	2	R\$ 462,80	R\$ 925,60	R\$ 11.107,20
	04.10.01.007-3	Plástica mamária feminina não estética	1	R\$ 514,17	R\$ 514,17	R\$ 6.170,04
	04.10.01.009-0	Plástica mamária reconstrutiva pós mastectomia c/ implante de prótese	2	R\$ 315,92	R\$ 631,84	R\$ 7.582,08
	04.10.01.011-1	Setorectomia/ quadrantectomia	8	R\$ 313,44	R\$ 2.507,52	R\$ 30.090,24
	04.10.01.012-0	Setorectomia/ quadrantectomia c/ esvaziamento ganglionar	1	R\$ 358,20	R\$ 358,20	R\$ 4.298,40
	04.10.01.013-8	Retirada de prótese mamária unilateral em casos de complicação de prótese mamária implantada	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
Subtotal			18		R\$ 6.353,86	R\$ 76.246,32
04.11.01	04.11.01.001-8	Descolamento manual de placenta	5	R\$ 157,81	R\$ 789,05	R\$ 9.468,60
	04.11.01.002-6	Parto cesariano em gestação de alto risco	208	R\$ 913,21*	R\$ 189.947,68	R\$ 2.279.372,16
	04.11.01.003-4	Parto cesariano	4	R\$ 592,12*	R\$ 2.368,48	R\$ 28.421,76
	04.11.01.004-2	Parto cesariano c/ laqueadura tubária	13	R\$ 592,12*	R\$ 7.697,56	R\$ 92.370,72
	04.11.01.007-7	Sutura de lacerações de trajeto pélvico	2	R\$ 145,58	R\$ 291,16	R\$ 3.493,92
Subtotal			232		R\$ 201.093,93	R\$ 2.413.127,16
04.11.02	04.11.02.001-3	Curetagem pós-abortamento/ puerperal	11	R\$ 179,82	R\$ 1.978,02	R\$ 23.736,24
	04.11.02.004-8	Tratamento cirúrgico de gravidez ectópica	2	R\$ 459,18	R\$ 918,36	R\$ 11.020,32
Subtotal			13		R\$ 2.896,38	R\$ 34.756,56
04.18.01	04.18.01.005-6	Implante de cateter duplo lúmen na ira (inclui cateter)	2	R\$ 163,89	R\$ 327,78	R\$ 3.933,36
Subtotal			2		R\$ 327,78	R\$ 3.933,36
Total Grupo 04			339		R\$ 239.551,76	R\$ 2.874.621,12

*Recurso com valor do SIGTAP acrescido de incremento previsto na própria identificação deste no SIGTAP.

Grupo 06: Medicamentos

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
06.03.03	06.03.03.001-7	Imunoglobina anti RH (D)	10	R\$ 93,28	R\$ 932,80	R\$ 11.193,60
	06.03.03.003-3	Imunoglobina humana 1,0 G injetável (por fraco)	1	R\$ 164,96	R\$ 164,96	R\$ 1.979,52



Subtotal			11		R\$ 1.097,76	R\$ 13.173,12
06.03.04	06.03.04.001-2	Cabergolina 0,5 mg (por comprimido)	10	R\$ 47,62	R\$ 476,20	R\$ 5.714,40
Subtotal			10		R\$ 476,20	R\$ 5.714,40
06.03.06	06.03.06.001.3	Surfactante frasco-ampola	10	R\$ 519,74	R\$ 5.197,40	R\$ 62.368,80
Subtotal			10		R\$ 5.197,40	R\$ 62.368,80
06.03.07	06.03.07.001.9	Albumina humana 20 por cento (frasco-ampola de 50 ml)	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Subtotal			10		R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
Total Grupo 06			41		R\$ 7.321,36	R\$ 87.856,32

Grupo 07: Órteses, próteses e materiais especiais

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
07.02.04	07.02.04.011-8	Cateter de acesso venoso central por inserção periférica (PICC)	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
Subtotal			10		R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
07.02.05	07.02.05.026-1	Grampeador circular intraluminal	1	R\$ 959,40	R\$ 959,40	R\$ 11.512,80
Subtotal			1		R\$ 959,40	R\$ 11.512,80
07.02.08	07.02.08.001-2	Expansor Tecidual	1	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
	07.02.08.003-9	Protese mamaria de silicone	1	R\$ 744,00	R\$ 744,00	R\$ 8.928,00
Subtotal			2		R\$ 1.356,00	R\$ 16.272,00
Total Grupo 07			13		R\$ 4.295,40	R\$ 51.544,80

Grupo 08: Ações complementares da atenção à saúde - DIÁRIAS (UTI)

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	META FÍSICA MÊS	VALOR SIGTAP (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
08.02.01	08.02.01.008-3	diária de unidade de terapia intensiva adulto (UTI II)	137	R\$ 600,00	R\$ 82.200,00	R\$ 986.400,00
	08.02.01.012-1	diária de unidade de terapia intensiva neonatal - UTIN (Tipo II)	574	R\$ 600,00	R\$ 344.400,00	R\$ 4.132.800,00
	08.02.01.019-9	diária de permanência a maior	100	R\$ 20,06	R\$ 2.006,00	R\$ 24.072,00
	08.02.01.023-7	diária de unidade de cuidados intermediários neonatal convencional (UCINco)	821	R\$ 180,00	R\$ 147.780,00	R\$ 1.773.360,00
	08.02.01.024-5	diária de unidade de cuidados intermediários neonatal canguru (UCINca)	137	R\$ 150,00	R\$ 20.550,00	R\$ 246.600,00
Subtotal			1.769		R\$ 596.936,00	R\$ 7.163.232,00

TOTAL - HOSPITALAR - SIH	META FÍSICA - MÊS	META FÍSICA - ANO	VALOR - MÊS (R\$)	VALOR - ANUAL (R\$)
	4.453	53.436	R\$ 1.042.935,52	R\$ 12.515.226,24

TOTAL - AMBULATORIAL + HOSPITALAR	META FÍSICA - MÊS	META FÍSICA - ANO	VALOR - MÊS (R\$)	VALOR - ANUAL (R\$)
	15.726	188.712	R\$ 1.165.595,09	R\$ 13.987.141,08

5.1.3. POGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**5.1.3.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIA**

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PRODUÇÃO SIA					
	META MENSAL					
	MÉDIA COMP. - MAC	FAEC	TOTAL	MÉDIA COMP. - MAC	FAEC	TOTAL
01.01.01	50		50	R\$ 135,00		R\$ 135,00
01.01.04	143		143	R\$ 533,78		R\$ 533,78
02.01.01	71		71	R\$ 5.145,60		R\$ 5.145,60
02.02.01	1.300		1.300	R\$ 2.970,50		R\$ 2.970,50
02.02.08	247		247	R\$ 1.388,14		R\$ 1.388,14
02.03.01	363		363	R\$ 4.298,39		R\$ 4.298,39
02.04.03	164		164	R\$ 6.367,50		R\$ 6.367,50
02.05.01	232		232	R\$ 9.625,92		R\$ 9.625,92
02.05.02	971		971	R\$ 24.323,20		R\$ 24.323,20
02.09.03	38		38	R\$ 2.907,00		R\$ 2.907,00
02.11.04	305		305	R\$ 984,40		R\$ 984,40
02.11.09	16		16	R\$ 121,92		R\$ 121,92
02.14.01	135		135	R\$ 135,00		R\$ 135,00
03.01.01	5.501		5.501	R\$ 46.492,60		R\$ 46.492,60
03.01.04	18		18	R\$ 1.119,67		R\$ 1.119,67



03.01.06	1.180		1.180	R\$ 13.715,00		R\$ 13.715,00
03.01.10	316		316	R\$ 199,08		R\$ 199,08
03.02.01	167		167	R\$ 801,73		R\$ 801,73
03.03.08	11		11	R\$ 16,28		R\$ 16,28
03.09.03	2		2	R\$ 22,52		R\$ 22,52
04.01.01	32		32	R\$ 1.028,00		R\$ 1.028,00
04.09.06	9		9	R\$ 294,06		R\$ 294,06
04.09.07	1		1	R\$ 13,54		R\$ 13,54
04.10.01	1		1	R\$ 20,74		R\$ 20,74
TOTAL	11.273	-	11.273	R\$ 122.659,57	-	R\$ 122.659,57

5.1.3.2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIH

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	PRODUÇÃO SIH					
	META MENSAL					
	MÉDIA	COMP. - MAC	FAEC	TOTAL	MÉDIA	COMP. - MAC
02.01.01	7			7	R\$ 386,66	
02.03.02	60			60	R\$ 2.656,70	
02.05.01	73			73	R\$ 3.062,60	
02.05.02	176			176	R\$ 4.672,93	
02.09.03	5			5	R\$ 382,50	
02.12.01	100			100	R\$ 1.704,00	
02.14.01	300			300	R\$ 300,00	
03.01.06	11			11	R\$ 463,38	
03.03.10	58			58	R\$ 6.700,27	
03.03.15	7			7	R\$ 1.411,54	
03.03.16	157			157	R\$ 53.311,61	
03.04.10	1			1	R\$ 367,44	
03.05.01	14			14	R\$ 3.099,78	
03.05.02	2			2	R\$ 451,39	
03.06.02	92			92	R\$ 781,27	
03.08.04	1			1	R\$ 199,33	
03.09.01	786			786	R\$ 18.101,00	
03.09.06	1			1	R\$ 112,48	
03.10.01	440			440	R\$ 96.666,12	
04.01.02	1			1	R\$ 158,11	
04.03.01	1			1	R\$ 1.500,72	
04.05.03	1			1	R\$ 300,80	
04.06.02	1			1	R\$ 442,59	
04.07.02	1			1	R\$ 942,57	
04.07.04	6			6	R\$ 3.646,79	
04.09.06	41			41	R\$ 13.857,41	
04.09.07	22			22	R\$ 8.030,82	
04.10.01	18			18	R\$ 6.353,86	
04.11.01	232			232	R\$ 201.093,93	
04.11.02	13			13	R\$ 2.896,38	
04.18.01	2			2	R\$ 327,78	
06.03.03	11			11	R\$ 1.097,76	
06.03.04	10			10	R\$ 476,20	
06.03.06	10			10	R\$ 5.197,40	
06.03.07	10			10	R\$ 550,00	
07.02.04	10			10	R\$ 1.980,00	
07.02.05	1			1	R\$ 959,40	
07.02.08	2			2	R\$ 1.356,00	
08.02.01	1.769			1.769	R\$ 596.936,00	
TOTAL	4.453	-	4.453	R\$ 1.042.935,52	-	R\$ 1.042.935,52

5.1.4. CONSOLIDADO - PRODUÇÃO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			MENSAL	ANUAL
SIA	Média e Alta Complexidade - MAC	Físico	11.273	135.276
		Financeiro	R\$ 122.659,57	R\$ 1.471.914,84
	FAEC	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
TOTAL SIA		Físico	11.273	135.276
		Financeiro	R\$ 122.659,57	R\$ 1.471.914,84
SIH	Média e Alta Complexidade - MAC	Físico	4.453	53.436
		Financeiro	R\$ 1.042.935,52	R\$ 12.515.226,24



	FAEC	Físico	0	0
		Financeiro	0	0
TOTAL SIH		Físico	4.453	53.436
		Financeiro	R\$ 1.042.935,52	R\$ 12.515.226,24
TOTAL GERAL		Físico	15.726	188.712
		Financeiro	R\$ 1.165.595,09	R\$ 13.987.141,08

5.1.5. CONSOLIDADO GERAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MEAC			
FEDERAL	MÉDIA COMPLEXIDADE - PRÉ-FIXADO - FONTE FEDERAL		
			MENSAL (R\$)
			ANUAL (R\$)
	Média Complexidade Ambulatorial		122.659,57
	Média Complexidade Hospitalar		1.042.935,52
	Subtotal		1.165.595,09
	INCENTIVOS FEDERAIS - PRÉ-FIXADO - FONTE FEDERAL		
			MENSAL (R\$)
			ANUAL (R\$)
	IAC		157.774,93
	FIDEPS		229.376,00
ESTADUAL	REHUF		163.837,51
	Interministerial		50.008,33
	Incentivo Redes Temáticas de Atenção à Saúde (Rede Cegonha)		1.021.775,70
	Incentivo Hospital Amigo da Criança		2.918,76
	Subtotal		1.625.691,23
	TOTAL RECURSO FEDERAL (FONTE FEDERAL - FNS)		2.791.286,32
	INCENTIVO ESTADUAL - PRÉ-FIXADO - FONTE ESTADUAL		
			MENSAL (R\$)
			ANUAL (R\$)
	Recursos financeiros - Hospital Pólo		186.660,00
	TOTAL RECURSO ESTADUAL		186.660,00
	TOTAL DO CONVÊNIO		2.977.946,32

5.1.6. CONSOLIDADO GERAL - ANUAL

RECURSO FEDERAL		VALOR ANUAL
MÉDIA COMPLEXIDADE - PRÉ-FIXADO		R\$ 13.987.141,08
INCENTIVOS FEDERAIS - PRÉ-FIXADO		R\$ 19.508.294,76
TOTAL RECURSO FEDERAL (FNS)		R\$ 33.495.435,84
RECURSO ESTADUAL		VALOR ANUAL
INCENTIVO ESTADUAL - PRÉ-FIXADO		R\$ 2.239.920,00
TOTAL RECURSO ESTADUAL		R\$ 2.239.920,00
TOTAL GLOBAL DO CONVÊNIO		R\$ 35.735.355,84

5.1.7 - DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Convênio a Maternidade Escola Assis Chateaubriand receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o estabelecido no presente Documento Descritivo, sob a modalidade de orçamentação parcial, subdividido da forma a seguir:

I. Valor Pré-Fixado - FONTE FEDERAL:

Composto pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor mensal de R\$ 1.165.595,09 (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais, e nove centavos), e pelos incentivos financeiros, no valor mensal de R\$ 1.625.691,23 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais, e vinte e três centavos).

Neste sentido, o valor da parcela a ser repassado pelo Fundo Nacional da Saúde (FNS) será de R\$ 2.791.286,32, conforme quadro 5.1.5 deste Documento.

O repasse do valor pré-fixado vincula-se ao alcance das metas qualitativas e quantitativas, de acordo com o item da metodologia para análise de desempenho das metas apresentadas neste documento, considerando apenas o valor da média complexidade ambulatorial e hospitalar.

- quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, excetuado os incentivos que observarão regimentos próprios, terá seu repasse mensal vinculando ao cumprimento das Metas Qualitativas.
- sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado excetuado os incentivos que observarão regimentos próprios, terá seu repasse mensal vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas.

**II. Valor Pré-Fixado – FONTE ESTADUAL:**

Ainda para execução do presente Convênio, será destinado mensalmente o valor de **R\$ 186.660,00**, referente ao Incentivo do Hospital Pólo, previsto na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte (Resolução Nº 53/2021 - CESAUC/CE), condicionado o pagamento ao repasse pelo Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), podendo sofrer variabilidade, conforme monitoramento realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Por fim, o valor mensal total estimado para a execução deste Convênio será de **R\$ 2.977.946,32**, representando a somatória dos Recursos Federal e Estadual.

5.2 - METAS QUALITATIVAS

Para análise das metas qualitativas serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões - assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação:

ASSISTÊNCIA					
INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	META	MONITORAMENTO	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Taxa de Mortalidade Institucional	Número de óbitos após 24 horas da admissão/Total de saídas (alta, evasão, óbitos, transferências externas) X100	≤06%	MENSAL	Serviço de Vigilância Epidemiológica/Serviço de estatística	≤6 = 10 >6≤9 = 8 >9≤11 = 5 >11 = 3
2. Taxa de Ocupação de Leitos	Soma dos pacientes-dia das unidades com leito operacional / Soma dos leitos-dia operacionais X100	≥ 80%	MENSAL	Núcleo Interno de Regulação/Serviço de estatística	≥80 = 5 <80≥75 = 3 <75≥70 = 1 <70 = 0
3. Média de Permanência Gineco-obstétrica	Soma dos pacientes-dia das especialidades de Ginecologia e/ou Obstetrícia / Total de saídas hospitalares das especialidades de Ginecologia e/ou Obstetrícia	05 dias	MENSAL	Núcleo Interno de Regulação/Serviço de estatística	≤5 = 5 >5≤7 = 3 >7≤10 = 1 >10 = 0
4. Média de Permanência Neonatal	Soma dos pacientes-dia da especialidade Neonatologia / Total de saídas hospitalares da especialidade Neonatologia	12 dias	MENSAL	Núcleo Interno de Regulação/Serviço de estatística	≤12 = 5 >12≤15 = 3 >15≥20 = 1 >20 = 0
5. Taxa de Ocupação de Leitos de UTI	Soma dos pacientes-dia da UTI Neo e Materna no período/Soma dos leitos-dia da UTI Neo e Materna do período	85%	MENSAL	Núcleo Interno de Regulação/Serviço de estatística	≥85 = 5 <85≤80 = 3 <80≤70 = 1 <70 = 0
6. Densidade de Incidência de Infecção por Cateter Venoso Central (UTI)	Nº de casos novos de infecção de corrente sanguínea na UTI materna + UTI Neo COM confirmação laboratorial/ Cateter venoso central-dia, no período x 1000	8 %	MENSAL	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	≤8 = 5 >8≤11 = 3 >11≤14 = 1 >14 = 0
7. Óbitos Maternos Investigados	Total de óbitos materno investigados/ Total de óbitos ocorridos, no período	100%	MENSAL	Serviço de Vigilância Epidemiológica	≥100 = 10 <100≥90 = 8 <90≥80 = 5 <80 = 3
Indicadores de Assistência: 0 a 45 pontos					

GESTÃO					
INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	META	MONITORAMENTO	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Percentual de Protocolos Clínicos Implantados	Número de protocolos clínicos atualizados/ Número de protocolos clínicos catalogados X100	80%	Monitoramento: Bimestral Execução da Meta: Anual	Serviço de Avaliação e Monitoramento da Qualidade	≥80 = 5 <80≥75 = 3 <75≥70 = 2 <70 = 1
2. Percentual de internações reguladas pela Central de regulação	Número de solicitações no sistema de regulação para internação local/Nº total de internação X100	100%	Mensal	Sector de Regulação	≥100 = 5 <100≥75 = 3 <75≥50 = 2 <50 = 1
Indicadores de Gestão: 0 a 10 pontos					

ENSINO e PESQUISA					
INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	META	MONITORAMENTO	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Número de	Número de profissionais que	15 Profissionais/ano	Monitoramento:	Gerência de	≥15 = 5



residentes médicos formados por ano	concluíram residência médica no ano vigente		Bimestral Execução da Meta: Anual	Ensino e Pesquisa	<15 ≥ 12 = 3 <12 ≥ 09 = 2 <09 = 1
2. Número de residentes multiprofissionais formados por ano	Número de profissionais que concluíram residência multiprofissional no ano vigente	10 Profissionais/ano	Monitoramento: Bimestral Execução da Meta: Anual	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 10 = 5 <10 ≥ 8 = 3 <8 ≥ 4 = 2 <4 = 1
3. N° de capacitações e/ou treinamentos realizados para a área assistencial por ano	Comprovação em atas e registros das capacitações realizadas para as equipes assistenciais.	10 capacitações realizadas/ano	Monitoramento: Bimestral Execução da Meta: Anual	Gerência de Ensino e Pesquisa	≥ 10 = 5 <10 ≥ 8 = 3 <8 ≥ 4 = 2 <4 = 1

Indicadores de Ensino e Pesquisa: 0 a 15 pontos

AVALIAÇÃO					
INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	META	MONITORAMENTO	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Índice de Satisfação do Cliente.	Aplicar ≥ 01 pesquisas de satisfação para os usuários atendidos na instituição ambulatorial e hospitalar por ano	Resultado de 80% Bom a Ótimo	Monitoramento: Bimestral Execução da Meta: anual	Ouvidoria	≥ 80 = 10 <80 ≥ 70 = 8 <70 ≥ 60 = 5 <60 = 3
2. Participar das Reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização sempre que houver convocação pela Secretaria.	Registros em atas das reuniões realizadas conforme convocação da SMS	100% de participação nas reuniões	Monitoramento: Bimestral Execução da Meta: Anual	Superintendência	≥ 100 = 10 <100 ≥ 75 = 8 <75 ≥ 50 = 5 <50 = 3
3. Retorno aos usuários das manifestações feitas nos canais de captação da ouvidoria.	Número de retornos da ouvidoria para as reclamações feitas/ N° total de reclamações realizadas pelos usuários X 100	100% de retorno em até 30 dias	Monitoramento: Bimestral Execução da Meta: Mensal	Ouvidoria	≥ 75 = 10 <75 ≥ 65 = 8 <65 ≥ 55 = 5 <55 = 3

Indicadores de Avaliação: 0 a 30 pontos

5.2.1 - Metodologia para análise de desempenho das metas qualitativas

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado referente à média complexidade ambulatorial e hospitalar, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas de qualidade descritas acima.

As metas pactuadas terão pontuação para cada um dos eixos (assistencial, gestão, ensino/pesquisa e avaliação). Essa pontuação será apresentada no campo "pontuação máxima". A partir da pontuação obtida na etapa de avaliação dos indicadores, será calculada a média do bimestre, por eixo. Esses valores subsidiarão o cálculo do desempenho geral das metas qualitativas, sendo esse, o resultado do somatório final das médias de pontuação apresentadas para cada eixo. Considerar os quadros abaixo na avaliação do desempenho das metas qualitativas:

Metas Qualitativas		
	Pontuação Máxima	Média da Pontuação Obtida no bimestre
Indicadores de Assistência	45	
Indicadores de Gestão	10	
Indicadores de Ensino/Pesquisa	15	
Indicadores de Avaliação	30	
Desempenho Geral das Metas Qualitativas	Pontuação Máxima	Soma da Média da Pontuação Obtida no bimestre
	100	

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL
80 a 100 pontos	40% do valor Pré-Fixado
50 a 79 pontos	37% do valor Pré-Fixado
40 a 49 pontos	34% do valor Pré-Fixado
Abaixo de 40 pontos	31% do valor Pré-Fixado

**5.3 - METAS QUANTITATIVAS****5.3.1- Metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas**

Para fins de remuneração, mediante análise de desempenho das metas quantitativas, será considerado apenas o valor pré-fixado, constituído pela média complexidade ambulatorial e hospitalar, excetuando os incentivos e outros recursos que observarão regramento próprio. Conforme previsto no convênio a análise deverá ser efetuada bimestralmente, devendo ainda, ser submetida à apreciação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC).

Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado referente à média complexidade, estará condicionado ao percentual de cumprimento das metas quantitativas descritas neste Documento Descritivo.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os seguintes pontos:

- Dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH),

As metas pactuadas deverão ser avaliadas por grupos de procedimentos, calculando-se o percentual de execução da produção da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. A seguir, é descrita a metodologia do cálculo de desempenho das metas quantitativas.

Nos quadros que seguem são estabelecidas as metas mensais pactuadas (quantitativo) referentes a cada grupo de procedimentos da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Os campos "quantidade produzida" deverão ser preenchidos com a média dos resultados de produção obtidos no período. Para o cálculo do percentual de execução de cada meta, deve-se considerar como 100% a respectiva meta mensal.

Desempenho Físico da Média Complexidade Ambulatorial- XXX Bimestre			
Grupo	Quantidade contratualizada (meta/mês)	Quantidade produzida (média/mês)	% de Execução
Grupo 01: Ações de promoção e prevenção em saúde			
Grupo 02: Procedimentos com finalidade diagnóstica			
Grupo 03: Procedimentos Clínicos			
Grupo 04: Procedimentos Cirúrgicos			
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	Soma da Quantidade contratualizada (meta/mês)	Soma da Quantidade produzida (média/mês)	% de Execução

Desempenho Financeiro da Média Complexidade Ambulatorial- XXXXX Bimestre			
Grupo	Valor Contratualizado (meta/mês)	Valor produzido (média/mês)	% de Execução
Grupo 01: Ações de promoção e prevenção em saúde			
Grupo 02: Procedimentos com finalidade diagnóstica			
Grupo 03: Procedimentos Clínicos			
Grupo 04: Procedimentos Cirúrgicos			
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial	Soma do valor contratualizado (meta/mês)	Soma do valor produzido (média/mês)	% de Execução

Desempenho Físico da Média Complexidade Hospitalar- xxx Bimestre			
Grupo	Quantidade contratualizada (meta/mês)	Quantidade produzida (média/mês)	% de Execução
Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica			
Grupo 03: Procedimentos Clínicos			
Grupo 04: Procedimentos Cirúrgicos			
Grupo 06: Medicamentos			
Grupo 07: Órteses, próteses e materiais especiais			
	Soma da Quantidade contratualizada (meta/mês)	Soma da Quantidade produzida (média/mês)	% de Execução



--	--	--	--

Desempenho Financeiro da Média Complexidade Hospitalar- xxx Bimestre			
Grupo	Valor Contratualizado (meta/mês)	Valor produzido (media/mês)	% de Execução
Grupo 02: Procedimentos com Finalidade Diagnóstica			
Grupo 03: Procedimentos Clínicos			
Grupo 04: Procedimentos Cirúrgicos			
Grupo 06: Medicamentos			
Grupo 07: Órteses, próteses e materiais especiais			
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar	Soma do valor contratualizado (meta/mês)	Soma do valor produzido (media/mês)	% de Execução

Desempenho Físico Geral-Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Desempenho Geral	Quantidade contratualizada (meta/mês)	Quantidade produzida (media/mês)	% de Execução
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial			
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar			
Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Soma da Quantidade contratualizada (meta/mês)	Soma da Quantidade produzida (media/mês)	% de Execução Geral

Desempenho Financeiro Geral-Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Desempenho Geral	Valor Contratualizado (meta/mês)	Valor produzido (media/mês)	% de Execução
Desempenho da Média Complexidade Ambulatorial			
Desempenho da Média Complexidade Hospitalar			
Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Soma do valor contratualizado (meta/mês)	Soma do valor produzido (media/mês)	% de Execução Geral

Depois de calculado o Desempenho Geral da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, deverá ser considerado o resultado do “% de Execução Geral” (apresentado no quadro acima) para identificação do intervalo aplicável, conforme quadro abaixo, referente ao desempenho das metas quantitativas da MEAC.

DESEMPENHO GERAL DE EXECUÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – METAS QUANTITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL
80% a 100%	60% do valor Pré-Fixado
50 a 79%	57% do valor Pré-Fixado
40 a 49%	54% do valor Pré-Fixado
Abaixo de 40%	51% do valor Pré-Fixado

As metas físicas e financeiras correspondentes aos procedimentos especiais e secundários (conforme tabela 5.1.2 do Documento Descritivo) não deverão ser considerados individualmente para efeitos de alcance de metas ou análise de desempenho do convênio, uma vez que deverão apenas compor a produção hospitalar total, a qual é o objeto principal para as referidas análises.

Para fins de acompanhamento e avaliação das metas qualitativas e quantitativas pactuadas no convênio, os seus indicadores serão monitorados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

5.4. REDE CEGONHA

No Documento Preliminar para Contratualização da Rede - Contratualização na Rede Cegonha do Ministério da Saúde - fica explicitado que o repasse do recurso da Rede Cegonha, enquanto componente pré-fixado, deva está condicionado ao cumprimento de metas, onde o repasse de 60% do recurso estará condicionado ao cumprimento proporcional das metas quantitativas referentes aos procedimentos pactuados no Plano Operativo, e 40% do recurso mediante cumprimento de metas de qualidade descritas abaixo:

5.4.1. Rede Cegonha - Metas Quantitativas

DESEMPENHO GERAL DE EXECUÇÃO MENSAL DAS DIÁRIAS DE UTI (UTI ADULTO, UTIN, UCINco, UCINca)	VALOR EM PERCENTUAL
---	---------------------



80% a 100%	60% do valor Pré-Fixado
50 a 79%	57% do valor Pré-Fixado
40 a 49%	54% do valor Pré-Fixado
Abaixo de 40%	51% do valor Pré-Fixado

5.4.2. Rede Cegonha - Metas Qualitativas

REDE CEGONHA – METAS QUALITATIVAS					
INDICADORES	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	META	MONITORAMENTO	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Proporção de recém-nascido-RN com apgar > 7 no 5º minuto em RN com peso maior que 2500g	Nº de RN com apgar > 7 no 5º minuto de vida nascidos no mês / Nº total de RN nascidos no mês x 100 (Considerar os RN de peso > 2500g)	97%	Mensal	Centro Obstétrico Através da Estatística da instituição de acordo com a DNV ou SINASC	≥97 = 20 <97 ≥80 = 15 <80 ≥60 = 10 <60 = 5
2. Contato imediato pele a pele e aleitamento materno na 1ª hora de vida, no centro obstétrico	Nº de RN nascidos de parto normal / Nº Total de RN nascidos a termo de parto normal x 100 (Considerar apenas os RN com IG ≥ 37sem e apgar do 5º min ≥ 7)	80%	Mensal	Centro Obstétrico Através da Ficha de Monitoramento de Boas Práticas da Assistência	≥80 = 20 <80 ≥70 = 15 <70 ≥60 = 10 <60 = 5
3. Acompanhante de livre escolha da mulher durante todo o período do pré-parto, parto e pós-parto imediato no centro obstétrico	Nº de partos com a presença do acompanhante durante o momento do pré-parto, parto e pós-parto no período / Nº total de partos realizados no período x 100	80%	Mensal	Centro Obstétrico Através da Ficha de Monitoramento de Boas Práticas da Assistência	≥80 = 20 <80 ≥70 = 15 <70 ≥60 = 10 <60 = 5
4. Utilização de métodos não farmacológicos de Alívio da dor em gestantes em trabalho de parto	Nº de gestantes em trabalho de parto que utilizaram métodos não farmacológicos/total de gestantes em trabalho de parto	80%	Mensal	Centro Obstétrico Através da Ficha de Monitoramento de Boas Práticas da Assistência	≥80 = 20 <80 ≥70 = 15 <70 ≥60 = 10 <60 = 5
5. Taxa de episiotomia	Nº de episiotomia realizadas / nº total de partos normais x 100	Manter taxa de episiotomia abaixo de 15 %	Mensal	Centro Obstétrico Através da Ficha de Monitoramento de Boas Práticas da Assistência	≤ 15 = 20 >15 ≤20 = 15 >20 ≤25 = 10 >25 = 5

Indicadores da Rede Cegonha: 0 a 100 pontos - (20 pontos para cada item)

DESEMPENHO GERAL DAS METAS QUALITATIVAS	VALOR EM PERCENTUAL
80 a 100 pontos	40% do valor Pré-Fixado
50 a 79 pontos	37% do valor Pré-Fixado
40 a 49 pontos	34% do valor Pré-Fixado
Abaixo de 40 pontos	31% do valor Pré-Fixado

5.5. HOSPITAL POLO - Incentivo Hospitalar de Hospital Polo Porte IV - Clínica Obstétrica e Neonatal (Resolução Nº 53/2021 - CESA/CE)

O repasse dos recursos financeiros pelo gestor do SUS, o monitoramento e a avaliação dos indicadores referente ao incentivo do Hospital Polo obedecerá ao regramento próprio da Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospitalar Local de Pequeno Porte - 2021-2023, oficializado pela Resolução nº 53/2021 - CESA/CE. A avaliação da efetividade da Política será realizada anualmente, através dos indicadores e metas, considerando-se o Porte do Hospital.

CLÍNICA	HOSPITAL POLO PORTE IV	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Clínica Obstétrica	MEAC	R\$ 93.330,00	R\$ 186.660,00*	R\$ 2.239.920,00*
Clínica Neonatal		R\$ 93.330,00		

*Valor máximo previsto na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte (Resolução Nº 53/2021 - CESA/CE), condicionado o pagamento ao repasse pelo Fundo Estadual de Saúde (FUNDES), podendo sofrer variabilidade, conforme monitoramento realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

- Forma de monitoramento para repasse do Incentivo, conforme Resolução Nº 53/2021 - CESA/CE:

- O repasse referente ao primeiro quadrimestre após a contratualização será feito no valor integral das clínicas contratualizadas.
- No segundo quadrimestre o valor a ser repassado corresponderá a 100% quando a unidade contratualizada cumprir de 95% a 100% da produção prevista. Se a produção for de 80% a menos de 95%, receberá 90% do valor previsto. Se a produção for menor que 80%, receberá 80% do valor previsto.
- No terceiro quadrimestre o valor a ser repassado corresponderá a 100% quando a unidade contratualizada cumprir de 95% a 100% da produção prevista. Se a produção for de 80% a menos de 95%, receberá 90% do valor previsto. Se a produção for menor que 80% receberá 70% do valor previsto.



- Suspensão do repasse do recurso financeiro, conforme Resolução Nº 53/2021 - CESAUC/CE:

O repasse dos recursos poderá ser interrompido nas seguintes situações:

- Realização de internação de pacientes referenciados sem autorização da Central de Regulação do município de Fortaleza;
- Descumprimento dos compromissos firmados na contratualização entre Gestor Municipal e Prestador, ferindo as metas, normas e critérios estabelecidos na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte para o período: 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, por meio da Resolução Nº 53/2021 - CESAUC/CE;
- Não alimentação dos sistemas de informações (SIH, SCNES), Fast Medic e Saúde Digital de forma sistemática;
- Ausência de justificativa do não cumprimento das metas de produção.

6 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução deste Convênio será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), podendo contar eventualmente com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo Conveniado e registrados nos sistemas nacionais de informação, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

§ 1º. A CAC será instituída mediante ato da Conveniente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Convênio, com publicação em diário oficial do CONVENIENTE ou publicação equivalente, sendo a sua composição mínima:

I. 06 (seis) representantes (03 titulares e 03 suplentes) da SMS de Fortaleza;

II. 06 (seis) representantes (03 titulares e 03 suplentes) do MEAC.

§ 2º. A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas:

I. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;

II. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do Conveniado no processo avaliativo de execução das metas; e

III. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

§ 3º. A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

§ 4º. A MEAC deverá apresentar justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC.

§ 5º. A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 6º. O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Convênio, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SMS de Fortaleza.

§ 7º. É de responsabilidade da MEAC, manter em atividade, regular e permanente, seus representantes na Comissão de Acompanhamento do Convênio.

§ 8º. Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.

§ 9º. A atuação da Comissão de Acompanhamento (CAC) não interfere nas atribuições legais das ações de controle, avaliação, regulação e auditoria da SMS. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS poderá fiscalizar por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio; a capacidade institucional e a qualidade dos serviços prestados; a obediência à



legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

§ 10º A Secretaria poderá convocar a presença de representante da Conveniada, quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto.

§ 11º A SMS poderá realizar ações de controle, avaliação, regulação e auditoria, a qualquer tempo, devendo o prestador garantir o livre acesso às dependências e documentos solicitados.

§ 12º A fiscalização compreenderá, também, a verificação dos resultados dos referidos procedimentos, dados estes evidenciados pela Regulação do município de Fortaleza.

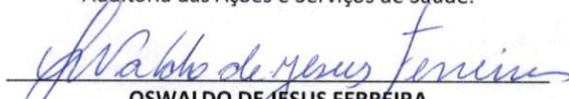
Fortaleza-CE, data da assinatura digital.

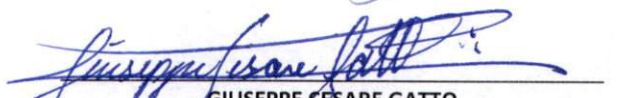
(Assinado por certificação digital)

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA

(assinatura por certificação digital)

ALESSANDRA PIMENTEL DE SOUSA
Coordenadora de Regulação, Avaliação, Controle e
Auditoria das Ações e Serviços de Saúde.


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
PRESIDENTE DA EBSERH


GIUSEPPE CESARE GATTO
DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE/EBSEH


CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR
SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC


FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA
GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YNF5XXQK
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1177133 e código YNF5XXQK



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YNF5KXQK

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1177133 e código YNF5KXQK

ASSINADO POR:

Assinado por: ALESSANDRA PIMENTEL DE SOUSA: [REDACTED] em 25/02/2022 Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 25/02/2022